

Município de Leiria
Câmara Municipal

ATA N.º 19/23

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Vice-Presidente Anabela Fernandes Graça e os Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Álvaro José Madureira e Branca Conceição Meireles de Matos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes, o Senhor Vereador Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Luís Manuel Silva Almeida Lopes e Daniel Rodrigues Marques encontraram-se ausentes por motivos devidamente justificados.

Estiveram ainda presentes três jornalistas e sete técnicos municipais.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Ana Maria Jesus Carvalho Pinéu.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e trinta minutos, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 225/23) – Aprovação da ata n.º 18/23

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 600/23) – Informação económica e financeira 1.º semestre 2023 – SMAS Leiria

Ponto 3 (ASS. 887/23) – Estabelecimento de parceria entre a Câmara Municipal de Leiria e a cidade de Xiangyang (China) – Ratificação de Despacho

Ponto 4 (ASS. 873/23) – Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 5 (ASS. 893/23) – Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais

Ponto 6 (ASS. 894/23) – Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

Ponto 7 (ASS. 895/23) – Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais

Ponto 8 (ASS. 896/23) – Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais

Ponto 9 (ASS. 898/23) – Fixação da taxa de derrama para cobrança em 2024 – Lucro Tributável de 2023

Ponto 10 (ASS. 899/23) – IMI – Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2024

Ponto 11 (ASS. 900/23) – Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 12 (ASS. 836/23) – Relatório financeiro referente ao mês de julho

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 13 (ASS. 730/23) – Início do procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

Ponto 14 (ASS. 793/23) – Início do procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria

Ponto 15 (ASS. 886/23) – Plano de pagamento em prestações de dívida ao Município

Ponto 16 (ASS. 890/23) – Escolha de perito para avaliação de parcela de terreno necessária à construção do “Centro de Saúde da Barreira”

Ponto 17 (ASS. 891/23) – Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 18 (ASS. 861/23) – Concurso Público n.º 70/2023/DICP – T – 28/2023 – Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias – Lote 1, 2, 3, 4 E 5 – Pedido de prorrogação do prazo para entrega de propostas. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

Ponto 19 (ASS. 867/23) – Ajuste Direto n.º 93/2023/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, do Município de Leiria – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 20 (ASS. 878/23) – Concurso Público n.º 56/2023/DICP – T – 11/2020 – Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

Ponto 21 (ASS. 879/23) – Concurso de Conceção, na modalidade de Concurso Público, n.º 01/2023/DICP, para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da Central de Mobilidade de Leiria – Decisão de seleção de trabalho de conceção e de atribuição de prémios

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 22 (ASS. 882/23) – Visitas gratuitas aos equipamentos culturais geridos pelo Município de Leiria

Ponto 23 (ASS. 901/23) – Organização administrativa do Teatro José Lúcio da Silva no âmbito da administração local autárquica – Constituição de Empresa Municipal com vista ao exercício por esta, por tempo indeterminado, das atividades de promoção e desenvolvimento, local e regional, da cultura e de outras atividades de animação, no Município de Leiria

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 24 (ASS. 860/23) – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2023 – Beneficiação do edifício da ex EB1 Estrada Nacional (Pousos)

Ponto 25 (ASS. 864/23) – Terceira Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas

Ponto 26 (ASS. 889/23) – 2.ª Transferência Intercalar para os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas – RATIFICAÇÃO

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 27 (ASS. 883/23) – Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2022/2023

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 28 (ASS. 865/23) – Venda ao público do livro «Castelos – Maravilhas de Portugal / Castles – Wonders of Portugal»

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 29 (ASS. 852/23) – PRO Leiria – Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva e do Teatro Miguel Franco à entidade Palavras de Sobra – Associação de Artes

Ponto 30 (ASS. 856/23) – PRO Leiria – Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco à entidade TE-ATO – Grupo de Teatro de Leiria

Ponto 31 (ASS. 857/23) – PRO Leiria – Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à entidade Nariz – Teatro de Grupo, para a realização do XXVIII Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 32 (ASS. 847/23) – Processo de Loteamento n.º 18/2023 – Município de Leiria – Operação de loteamento do parque empresarial de Monte Redondo

Ponto 33 (ASS. 858/23) – Processo Lot. 55/78 – Benepão, Sociedade Unipessoal, Lda. – Alteração à licença de operação de loteamento

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 34 (ASS. 871/23) – Concertação das comparticipações atribuídas no âmbito do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria e o Programa + Habitação

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 35 (ASS. 872/23) – Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do “11.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2023”

Ponto 36 (ASS. 874/23) – PRO Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais

Ponto 37 (ASS. 875/23) – Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

Ponto 38 (ASS. 876/23) – Contrato com o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Parceiros

Ponto 39 (ASS. 877/23) – Parceria com o Semanário Região de Leiria para a realização da “Festa do Desporto 2023”

Ponto 40 (ASS. 897/23) – PRO Leiria – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2023/2024 nos Pavilhões Desportivos

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 41 (ASS. 870/23) – T – 16/2021 – Construção do Centro Escolar de Marrazes – Revisão Preços Provisória N.º 11 (Extraordinária)

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 42 (ASS. 880/23) – Alargamento de Horário de Funcionamento – Esplanada do Jardim, LDA. – NIPG 28259/23

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 43 (ASS. 868/23) – Voto de pesar

Ponto 44 (ASS. 869/23) – Voto de pesar

Ponto 45 (ASS. 884/23) – Voto de pesar

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 46 (ASS. 881/23) – Retificação à DLB n.º 732/23 – PRO Leiria – Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à entidade ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, para realização do LEIRIA STOCK MARKET

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 47 (ASS. 885/23) – Iniciativa “Leiria Wine Tasting” no Centro Cultural Mercado Santana

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 48 (ASS. 866/23) – Ratificação e Anulação de receita – Grandes produtores de resíduos urbanos – CHSF

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** apresentou a seguinte Moção pelo reforço dos cuidados de saúde primários no concelho de Leiria que se transcreve:

“Moção pelo reforço dos cuidados de saúde primários no concelho de Leiria

Refere o artigo 64º da Constituição portuguesa, o direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover, sendo que este direito é realizado através de um serviço nacional de saúde universal e geral, tendencialmente gratuito, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos.

Infelizmente, no concelho de Leiria, nos últimos meses, verifica-se uma degradação progressiva deste direito, face ao encerramento sucessivo de unidades públicas de prestação de cuidados de saúde, na maioria das situações devido à escassez de recursos humanos.

Esta situação tem como resultado o acréscimo, no concelho de Leiria, do número de pessoas sem médico de família atribuído, comprometendo a prestação de cuidados de saúde primários a que a população tem direito.

A escassez de recursos humanos tem vindo a causar constrangimentos graves ao nível do funcionamento das várias unidades de saúde, com os profissionais de saúde a serem deslocizados frequentemente entre os vários polos, originando um clima de instabilidade e insegurança, junto da população.

A agravar este cenário, constata-se que o número de médicos em situação de aposentação não está a ser compensado por igual número na contratação de novos médicos.

Apesar de estarmos perante uma competência do Ministério da Saúde, o Município de Leiria, consciente desta situação, irá implementar o projeto Bata Branca para ajudar a minorar o impacto da falta de médicos de família e, desta forma, garantir apoio à população, no que diz respeito a consultas médicas, prescrição de medicação e exames complementares de diagnóstico.

De igual forma, está a ser preparado o Regulamento de Incentivo à Fixação de Médicos no concelho de Leiria.

Apesar da sua importância, estas medidas não serão suficientes para que toda a população do concelho de Leiria tenha acesso a cuidados de saúde.

A Câmara Municipal de Leiria solicita ao Ministério da Saúde, um diagnóstico do quadro de recursos humanos da rede cuidados primários do concelho de Leiria, bem como a adoção de medidas, com carácter de urgência, com o objetivo de ultrapassar a presente situação, a qual tem vindo a gerar um justificado e crescente sentimento de insatisfação junto da nossa população.

Leiria, 5 de setembro de 2023.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Anabela Graça"

Moção pelo reforço dos cuidados de saúde primários no concelho de Leiria

DLB N.º 915/23:

Presente pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, uma moção pelo reforço dos cuidados de saúde primários no concelho de Leiria, que se anexa (Anexo 915/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a presente moção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** e a **Senhora Vereadora Branca Matos** apoiaram esta moção por se considerar pertinente, necessária e urgente, e ser necessário tentar mitigar todas as dificuldades sentidas pelas populações devido à falta de médicos.

Intervenção da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** apresentou o ponto de situação à cerca da abertura do novo ano letivo que a seguir se transcreve:

"Abertura do Novo Ano Letivo

Ao iniciarmos um novo ano letivo, damos as boas-vindas a todos os educadores, professores, alunos, assistentes técnicos, assistentes operacionais que trabalharão nos estabelecimentos de ensino do concelho.

Para todas as comunidades educativas, votos de um excelente ano letivo!

Neste início de ano quero reforçar a aposta do Município de Leiria na educação, e realço os seguintes aspetos:

1. Acolhimento dos novos alunos / Bem-Estar

Os estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria em 2023/24 irão acolher 745 novos alunos, de um total de cerca de 15.050 alunos (do pré escolar ao ensino secundário). Deste número, uma percentagem significativa (cerca de 20%) diz respeito a alunos estrangeiros, provenientes de vários países. Neste domínio, é prática do Município a articulação da Equipa Multidisciplinar de Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, com o Centro Local de

Apoio à Integração de Migrantes – CLAIM. Importa ainda reforçar o trabalho em rede na gestão dos processos de matrículas e acolhimento de novos alunos em articulação com os Agrupamentos de Escolas e a DGEstE;

2- Escola Inclusiva

No âmbito da escola inclusiva, foram criadas condições na EB Colmeias para o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem na escola sede do Agrupamento.

No âmbito da escola inclusiva (educação especial) o Município dará continuidade ao programa «Toca a Incluir», com sessões de música e yoga para as crianças que frequentam os centros de apoio à aprendizagem;

3- Aposta na melhoria das infraestruturas e aumento da população escolar – criação de novos espaços escolares

Nesta interrupção das atividades letivas de Verão, ao abrigo de contratos interadministrativos celebrados com as juntas de freguesia (e aprovados por este executivo e pela Assembleia Municipal) concretizaram-se intervenções de beneficiação nos estabelecimentos de ensino cujo valor ronda os 715.000,00€. A saber:

- JI Porto Carro – ampliação refeitório / polivalente – 53.000,00€;*
- EB Andrinos – requalificação copa, instalações sanitárias, parque de jogo e recreio - 158.998,94 €;*
- JI Parceiros – Beneficiação do refeitório / polivalente e instalações sanitárias - 158.998,94€*
- EB Carvide – instalações sanitárias e copa / refeitório e JI Monte Real – requalificação do espaço exterior – – 82.142,42€;*
- JI Amor – ampliação de refeitório / polivalente e EB Amor – requalificação instalações sanitárias. 68.900,00€.*

Estão igualmente reunidas as condições (conclusão do procedimento) para o início da ampliação polivalente / espaços da componente de apoio à família e instalações sanitárias no JI de Colmeias– 158.998,94€;

Simultaneamente, devido ao elevado número de crianças em lista de espera na educação pré-escolar, vão ser reabertas 2 salas nas ex-instalações do JI Marrazes N.º 2 para o pré-escolar e está em preparação uma intervenção de beneficiação da ex EB Estrada Nacional (Pousos) que, para além da requalificação, contempla a ampliação e adaptação para a educação pré-escolar e cujo valor estimado é de cerca de 220.00,00€ (que inclui o respetivo apetrechamento).

Ao nível do 1.º ciclo, está ainda em curso a instalação de 2 turmas nas instalações da Escola Monsenhor José Galamba de Oliveira.

No que diz respeito ao nível das infraestruturas dos 2.º e 3.º ciclos e secundário, a manutenção e conservação é executada pelos diretores através de contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados, num total de € 260.336,40.

Ao nível do pré-escolar e 1.º ciclo a manutenção e conservação está a cargo das Juntas de Freguesia, no âmbito do processo de transferências, sendo disponibilizada a verba de € 520.050,00€.

No âmbito das prioridades definidas pelo Município de Leiria, salienta-se que:

- 1- Decorre concurso público para a empreitada de REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 2.º E 3.º CICLOS D. DINIS – LEIRIA com o preço base de 7.353.405,90€;*
- 2- Decorre igual concurso público para a empreitada de REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIRA, com o preço base de 5.103.854,94€;*
- 3- O Município está a preparar a intervenção para a EB n.º 2 de MARRAZES, cujo estudo prévio mereceu parecer favorável do Ministério da Educação;*
- 4- Está em curso, igualmente, procedimento para a elaboração dos projetos de arquitetura da Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira e Escola Básica Dr. Correia Alexandre, Caranguejeira.*
- 5- Está em desenvolvimento os projetos da EB S. Romão e em estudo a ampliação de algumas Escolas Básicas e Jardins de Infância.*

Ao nível dos equipamentos e mobiliário está em curso a substituição e modernização das salas de aula, nomeadamente ao nível do pré-escolar e 1.º ciclo.

4- Programa Municipal de Apoio à Família

A este nível importa reforçar a preocupação do Município de Leiria na relação escola/família, nomeadamente ao nível da conciliação entre a vida familiar e profissional

Neste sentido, no que diz respeito ao Programa de Refeições verifica-se o reforço da equipa do Gabinete de Apoio às Refeições Escolares (GARE), que para além da monitorização das refeições escolares, irão reforçar a formação em

contexto quer junto dos operacionais em atividade nas 17 cozinhas e nos 110 refeitórios quer junto dos alunos e famílias.

No que diz respeito às AAAF de referir a continuidade do programa em todos os Jardins de Infância do concelho (100% de cobertura) e o respetivo desenvolvimento do projeto "Arte Palmas" com oferta de atividades de música e dança. A Componente de Apoio à Família (CAF – 1.º ciclo) funciona em todas as escolas cujas famílias necessitem, sendo assegurada pelas entidades parceiras do Município: juntas de freguesia, associações de pais e IPSS.

Quanto às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) a aposta é na melhoria da qualidade do programa, tendo sido desenvolvido trabalho de articulação com os agrupamentos de escolas que têm a competência delegada, e cujas atividades a desenvolver serão no âmbito do Ensino da Música e da Atividade Física e Desportiva.

No domínio dos Transportes Escolares desenvolveu-se trabalho de articulação com a empresa transportadora, as escolas e, pontualmente, com a autoridade de transportes (CIMRL) no sentido da melhoria de circuitos e melhor resposta aos alunos, famílias e respetivas comunidades (exemplo José Saraiva e Rainha Santa Isabel, Carreira).

5- Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar

Para 2023/24 continuará a Equipa Multidisciplinar PICIE, composta por: 5 Psicólogos, 5 terapeutas da fala, 1 nutricionista e 2 mediadores.

O trabalho de promoção do sucesso escolar tem sido avaliado positivamente pelos diretores e respetivas comunidades.

6- Projeto Educativo Municipal

No âmbito do PEM iremos dar continuidade ao previsto, com o desenvolvimento de cerca de 45 projetos e ações.

Para 2023/24 destaca-se a integração de alguns projetos nas Comemorações dos 50 Anos do 25 de Abril de 1974, nomeadamente: Fórum Educação, Fórum Melhorar a Escola, 29.ª edição Festival de Teatro Juvenil Miguel Franco, Assembleia de Jovens Deputados, Assembleia de Pequenos Deputados, Pequenos Cantores de Leiria, PNA, Concurso Cartazes – 25 de Abril de 1974, Vamos ao Teatro, Educar para o Direito.

7- Recursos Humanos

Ao nível dos recursos humanos, e apesar da complexidade da gestão deste dossier (doença, aposentações, etc.), foram acautelados os respetivos procedimentos e estão reunidas as condições para o arranque do ano letivo.

Em resultado da transferência de competências na área da educação, compete ao Município de Leiria assegurar a colocação de pessoal não docente nos estabelecimentos de ensino, de acordo com o rácio definido / autorizado pelo Ministério da Educação. A saber:

- (categoria de) assistentes operacionais (funções de auxiliar de ação educativa, limpeza, manutenção e outros);

- (categoria de) assistentes técnicos (funções administrativas).

O universo é de cerca de 620 trabalhadores.

O Município não se esquece dos outros agentes que exercem funções nas escolas e que são determinantes para o funcionamento das mesmas e do sucesso da educação no concelho: professores, associações de pais, juntas de freguesia e outros parceiros de educação.

Para nós, «AS PESSOAS FAZEM A DIFERENÇA!» e não descuramos, em cada ano, o contributo do Município no processo formativo dos mesmos.

8- Abertura do Ano letivo

A propósito do processo formativo, amanhã terá lugar, simbolicamente, a abertura do ano letivo no concelho de Leiria, com o XIV Fórum Educação, sob o tema "Dar Voz à Escola", para todos os docentes, no Teatro José Lúcio da Silva, das 9h30 às 13h00, pelo que aproveito para vos convidar a participar.

Convido-Vos, igualmente, para o IX Fórum Melhorar a Escola, que terá lugar no dia 7 de setembro e que será o momento de acolhimento dos Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais em exercício de funções nas escolas do concelho, e que terá lugar no Teatro José Lúcio da Silva das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30."

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** deu as boas-vindas a toda a comunidade educativa, congratulou o trabalho feito pela Câmara Municipal de Leiria na área da Educação, desejando que seja um ano profícuo e de qualidade.

Solicitou que seja reforçado o controle na qualidade da alimentação das crianças, tendo em conta que devido às dificuldades económicas vividas atualmente, para algumas crianças a refeição que têm acesso na escola é a única condigna que têm durante o dia.

A **Senhora Vice-Presidente Anabela Graça**, informou que este ano vai haver um reforço no âmbito da equipa de apoio às refeições escolares, com mais um elemento para fazer a monitorização das refeições escolares e está previsto um reforço da formação em contexto junto das assistentes operacionais que estão nas 17 cozinhas e nos 110 refeitórios que estão neste momento a funcionar.

Intervenção da Senhora Vereadora Catarina Louro

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** apresentou o seguinte voto de pesar:

Voto de pesar a Manuel António Lagoa de Sousa Veríssimo (Tonecas Veríssimo)

DLB N.º 914/23:

Manuel António Lagoa de Sousa Veríssimo, mais conhecido por Tonecas Veríssimo, faleceu no passado dia 31 de agosto, aos 76 anos. Natural da freguesia de Colmeias residia atualmente em Leiria, denotou-se como fundador, sócio e administrador da Rações Veríssimo, SA.

O Sr. Tonecas Veríssimo, como era carinhosamente conhecido, sempre foi um visionário e empreendedor por natureza tendo, em 1966, e após ter criado o seu pequeno negócio de criação de gado suíno, fundado uma pequena indústria de cariz familiar, de alimentos para animais, na Raposeira, Leiria. Mas logo em 1972 foi inaugurada a fábrica de rações junto à EN 1, na Boa Vista, na altura com tecnologia avançada para a época.

A Rações Veríssimo, S.A. é uma empresa que está no mercado há cerca de 50 anos e que se dedica ao fabrico e comercialização de alimentos para animais, consolidada em todo o mercado nacional. Com notável reconhecimento a nível nacional pela qualidade dos seus serviços e produtos, sempre apostou na tecnologia da empresa e, nos últimos anos, tem dado largos passos na investigação e produção de uma grande diversidade de produtos, contribuindo para a criação de vários postos de trabalho e, conseqüentemente, para o desenvolvimento industrial e económico da região.

Na sequência desta trágica ocorrência e por se tratar de um leiriense que ao longo da sua vida, pela sua dedicação e resiliência, contribuiu muito para a evolução da indústria da região, tendo criado condições para o acréscimo de postos de trabalho, propõe a Sra. Vereadora Catarina Louro a expressão de um Voto de Pesar por parte da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, expressar um Voto de Pesar pela morte do Sr. Manuel António Lagoa de Sousa Veríssimo, apresentando os mais sentidos pêsames à sua família e amigos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** informou que tem recebido várias queixas relativamente à questão da sensação de falta de segurança que se está a criar aqui na nossa cidade. Mais referiu que apesar de existirem 19 câmaras instaladas no centro histórico continuam a existir desacatos e muito ruído. Informou que também ao longo do percurso Pólis há zonas onde há falta de segurança, zonas essas que se situam próximas de locais de venda de bebidas alcoólicas, levando a situações de instabilidade para as pessoas que ali residem. O **Senhor Vereador** reiterou a necessidade de um reforço na vigilância na zona histórica, para evitar que muitos dos seus residentes por falta de segurança nesta zona, os leve a mudar de residência para zonas mais seguras.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** sugeriu a criação de Polícia Municipal, uma vez que as forças policiais existentes não conseguem dar resposta a todas estas situações, e à semelhança do que acontece noutros municípios como Braga, Santarém ou Oeiras que têm polícia municipal, seria uma mais-valia para o Município de Leiria implementar a polícia municipal para proceder ao policiamento da cidade, deixando os serviços criminais e de investigação que consubstanciam uma valência mais concreta e especializada para a polícia nacional. Neste sentido,

o **Senhor Vereador Álvaro Madureira** reforçou a necessidade de se iniciar um projeto, um estudo para a implementação da polícia municipal, para que de facto os munícipes possam ter mais segurança nas ruas da cidade e consequentemente melhorar a sua qualidade de vida, visto que não se preveem melhorias a médio e longo prazo a esse nível devido às condições socioeconómicas que se estão a viver, bem como com o aumento dos fluxos populacionais que se estão a verificar no nosso concelho.

II – O Senhor Vereador Álvaro Madureira propôs que o edificado que faz parte do património da Câmara Municipal de Leiria que seja utilizado para desenvolvimento e criação de habitação social, facilitando desse modo o acesso à habitação às pessoas mais carenciadas. Referiu que os preços das habitações estão muito elevados provocando uma desigualdade no acesso à educação nos jovens que pretendam estudar fora da sua residência, criada pela dificuldade no acesso à habitação. Os jovens ficam limitados a nível económico de prosseguir os seus estudos porque também não existem bolsas de estudo suficientes para dar resposta a todas as situações e têm que suportar os encargos na totalidade.

Neste sentido, o Senhor Vereador Álvaro Madureira referiu o município terá de começar a criar condições para ter habitação mais acessível e que se criem estratégias para a construção de mais casas de modo a tornar a habitação mais acessível às pessoas mais carenciadas.

A **Senhora Vice-Presidente Anabela Graça**, informou que relativamente à questão do centro histórico e à sensação da falta de segurança reuniu, no mês de agosto no Centro Cívico, com a PSP, com o Presidente de Junta de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e com algumas pessoas que residem no centro histórico, com o propósito de ouvir as pessoas que lá vivem e identificar situações reportadas à PSP naquela área da cidade. Mais informou que relativamente ao ruído, e tendo em conta que o centro histórico é uma área da cidade onde, especialmente os mais jovens, à quinta-feira, sexta-feira e sábado recorrem aos bares e cafés aí existente, que, entretanto, têm vindo a aumentar, é natural que a partir de determinada hora, seja mais difícil para quem lá vive ter sossego. Contudo, salientou que tem havido uma sensibilização junto dos proprietários desses bares no sentido de cumprirem aquilo que está estipulado em termos do horários e regras. No entanto, há que ter em conta, que Leiria está mais cosmopolita, o centro histórico de Leiria está mais povoado, há mais pessoas a residirem no centro histórico e, como tal, trata-se de uma zona que necessita de uma atenção redobrada, não só na questão do ruído e da segurança, como também a nível de limpeza. Como tal, a **Senhora Vice-Presidente** informou que o plano de limpeza para o centro histórico definido terá de ser reforçado face ao aumento de circulação, ao aumento do fluxo de pessoas e também ao aumento da população existente.

Mais referiu que, o que foi sinalizado pela PSP é que não há sinal de preocupação relativamente a crimes, apenas foi sinalizada a questão do ruído que provoca alguma instabilidade. A pedido da PSP foi solicitado o mapeamento das necessidades para que a polícia possa acompanhar com mais assiduidade esses espaços.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim**, informou que a Estratégia Municipal de Habitação aprovada pelo IRU tem duas vertentes, a reabilitação do edificado do município, nomeadamente as habitações que estão no âmbito do arrendamento apoiado, e também construção de raiz. Relativamente à construção de raiz, reiterou a importância de aproveitar todo o edificado que temos no nosso concelho e que se encontra devoluto, nomeadamente as escolas que se encontram neste momento desocupadas, e, neste sentido, informou que se está a trabalhar em projetos para as reconverter para habitação, reabilitando-os de forma a dar resposta a algumas famílias.

Neste âmbito a Senhora Vereadora Ana Valentim referiu que o Município de Leiria já manifestou disponibilidade para acolher as habitações da prisão escola existentes no nosso concelho, por se tratar de um património muito importante e que poderá auxiliar na problemática da habitação. Mais informou que, recentemente, o Município foi contactado por parte do Ministério da Justiça e também da Direção-Geral do Património no sentido de estas habitações poderem reverter para o município. Caso esta possibilidade se concretize, estas habitações serão integradas na Estratégia Local de Habitação, e, posteriormente, disponibilizadas para arrendamento acessível. Neste sentido, foi efetuada uma visita recente, que contou com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, uma equipa do Ministério da Justiça e uma equipa da Direção-Geral do Património, onde foi manifestado o interesse do município nessas habitações, que apesar de algumas se encontrarem em condições precárias, haveria financiamento do PRR para poderem ser reabilitadas e colocadas no mercado de arrendamento. Mais informou que, neste momento se está

a aguardar que a Direção-Geral do Património nos remeta toda a documentação para ser analisada juridicamente e posteriormente, caso juridicamente seja possível, este património passar para o Município de Leiria, e integrá-lo na Estratégia Local de Habitação.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 18/23

DLB N.º 225/23:

Presente a Ata n.º 18, referente à reunião ordinária de 22 de agosto de 2023, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Informação económica e financeira 1.º semestre 2023 – SMAS Leiria

DLB N.º 600/23:

Presente a informação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2023, dos SMAS de Leiria, prestada pelo auditor externo, que constitui o Anexo (600/23) à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira. Neste sentido, remete-se, para conhecimento e apreciação, informação sobre a situação económica e financeira dos SMAS de Leiria, reportada a 30 de junho de 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, tomou conhecimento da informação económica e financeira dos SMAS de Leiria, referente ao 1.º semestre de 2023, prestada pelo auditor externo, e **deliberou por unanimidade** remeter a referida informação à Assembleia Municipal para conhecimento e apreciação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Estabelecimento de parceria entre a Câmara Municipal de Leiria e a cidade de Xiangyang (China) - Ratificação de Despacho

DLB N.º 887/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 18 de agosto de 2023, na sequência de informação cujo teor se transcreve:

“INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Estabelecimento de parceria entre a Câmara Municipal de Leiria e a cidade de Xiangyang – China

1. Enquadramento factual e técnico-jurídico

A atuação do Município de Leiria tem desde há largos anos sido pautada por uma postura de abertura ao estabelecimento de contactos internacionais, com o intuito de promover as potencialidades do Concelho e da região em que se integra, bem como a aproximação entre povos e culturas distintas, o que a todos beneficia.

É assim desde 1969, data do estabelecimento do primeiro Acordo de Geminação, dessa feita com a cidade japonesa de Tokushima e sempre que novas oportunidades têm surgido, estas têm sido aproveitadas. Considerando os contactos crescentes da parte de empresários chineses com a região de Leiria, alguns com ligações à cidade de Xiangyang, da Província de Hubei, foi feita uma proposta por parte das autoridades desta cidade chinesa no sentido de ser estabelecido um acordo institucional entre as autoridades municipais de ambas as cidades, tendo em vista contribuir para o fortalecimento das ligações entre os dois povos.

(10 de 92)

Neste sentido, tem havido contactos institucionais entre ambas as partes, tendo já sido abordada a possibilidade de estabelecimento de uma parceria institucional, estando esta questão pendente da deslocação presencial de um grupo daquela cidade a Portugal. Dada a morosidade na obtenção de vistos para esta viagem, somente à data de hoje foi dado conhecimento do sucesso deste processo, sendo sugerido o acolhimento em Leiria de uma delegação em representação de Xiangyang nos dias 25 e 26 de agosto de 2023, ocasião para o qual é então proposta a assinatura de uma Carta de Intenções, com o teor que de seguida se transcreve:

Carta de Intenções

Entre Cidade de Xiangyang, da Província de Hubei, da República Popular da China e Município de Leiria, da República Portuguesa para a promoção de relação de amizade

Tendo como propósito o entendimento mútuo e a amizade entre os povos chinês e português e a consolidação da cooperação bilateral, após consultas amigáveis, os municípios de Xiangyang, Província de Hubei, da República Popular da China e de Leiria, Distrito de Leiria, da República Portuguesa, firmam esta Carta de Intenções relativa ao desenvolvimento de uma relação de amizade.

As duas partes acordam fazer um esforço concertado com o objetivo de virem a tornar-se cidades irmãs, tendo por base os critérios da igualdade e do benefício mútuo, para promoção de contatos interpessoais bilaterais, bem como aos níveis da economia e do comércio entre os dois municípios, levando a cabo, ativamente, intercâmbios e ações de cooperação nas áreas da economia, comércio, ciência e tecnologia, cultura, educação, recursos humanos, entre outras. As duas partes acordam reforçar a comunicação institucional e promover trocas de informação regulares acerca de assuntos de interesse mútuo.

As duas partes acordam assinar o acordo formal quanto ao estabelecimento de uma relação de gemação em ocasião considerada oportuna.

Esta Carta de Intenções é feita em duplicado em Chinês e Inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

26 de agosto de 2023

Em representação da Cidade de Xiangyang, Província de Hubei, República Popular da China

Em representação da Câmara Municipal de Leiria República Portuguesa

Wang Taihui
Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
Presidente da Câmara Municipal

Face ao exposto e SMO, considera-se ser de interesse municipal a assinatura da Carta de Intenções com a cidade chinesa de Xiangyang nos termos propostos.

Considerando que o momento da comunicação da vinda desta representação institucional não permitiu o agendamento atempado deste assunto para a reunião de Câmara de 22.08.2023, e sob pena de anulabilidade, este despacho no sentido da assinatura da Carta de Intenções entre os Municípios de Leiria e Xiangyang fica sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior.

Leiria, 18 de agosto de 2023

Anabela Crespo

Secretária

1 **DESPACHO**

Subscrevo o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido**, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 2 do art.º 23.º e competências previstas na alínea aaa) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a

minuta da Carta de Intenções a estabelecer entre os Municípios de Leiria e Xiangyang, China, com vista à promoção de relação de amizade.

2 Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias urgentes que a situação em apreço apresenta, devendo ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Leiria, 18 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Gonçalo Lopes

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação presente e, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 18 de agosto de 2023, relativo à assinatura de uma Carta de Intenções visando a promoção de cooperação e intercâmbios amigáveis entre os municípios de Leiria e Xiangyang, China.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no âmbito do programa “Viver Freguesias”

DLB N.º 873/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias”, nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;
- b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) A despesa global estimada para este contrato é de 40.000,00€ (quarenta mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023 I 9, e deu origem ao cabimento n.º 3052/23 e compromisso n.º 2783/23, NCD 7201 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- d) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2023;
- e) O correspondente compromisso plurianual enquadra-se na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 de dezembro de 2022;
- f) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO I (873/23) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- ii.** Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca;

iii. Designação, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, da Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;

iv. Delegação, no gestor de contrato, de poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista na Cláusula 6.^a e Cláusula 15.^a da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i) Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO I (873/23) e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

ii) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca;

iii) Designação, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, da Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;

iv) Delegação, no gestor de contrato, de poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista na Cláusula 6.^a e Cláusula 15.^a da minuta do Contrato Interadministrativo.

c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais

DLB N.º 893/23:

Considerando que:

a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Amor**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- d) A **Freguesia de Amor** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;
- e) Em 28 de agosto de 2023, a **Freguesia de Amor** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 52617/23 – NIPG 3839/23;
- f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 6.000,00 (seis mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3109/23 e compromisso n.º 2837/2023, NCD 7240 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria
- g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 27.750,00 € (vinte e sete mil setecentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II (893/23) e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II (893/23) ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III (893/23) e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II (893/23) e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II (893/23) ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III (893/23) e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;
- d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

DLB N.º 894/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Bajouca**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A **Freguesia de Bajouca** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;
- e) Em 28 de agosto de 2023, a **Freguesia de Bajouca** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o NIPG 3839/23;
- f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 7.000,00 (sete mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3111/23 e compromisso n.º 2838/2023, NCD 7241 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria
- g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 29.462,50 € (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 9.712,50 (nove mil, setecentos e doze euros e cinquenta cêntimos);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II (894/23) e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no ANEXO II (894/23) ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III (894/23) e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia

outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II (894/23) e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.^a do Contrato Interadministrativo;
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II (894/23) ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III (894/23) e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;
- d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais

DLB N.º 895/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam

mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Maceira**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

d) A **Freguesia de Maceira** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

e) Em 28 de agosto de 2023, a **Freguesia de Maceira** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 52617/23 – NIPG 3839/23;

f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3112/23 e compromisso n.º 2839/2023, NCD 7242 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 28.500,00 € (vinte e oito mil e quinhentos euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;

i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II (895/23) e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira;
- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II (895/23) ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III (895/23) e faz parte integrante da presente deliberação;

(18 de 92)

c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II (895/23) e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.^a do Contrato Interadministrativo;

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II (895/23) ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III (895/23) e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais

DLB N.º 896/23:

Considerando que:

a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis

da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União das freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

d) A **União das freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

e) Em 28 de agosto de 2023, a **União das freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o NIPG 3839/23;

f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 7.000,00 (sete mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 31114/23 e compromisso n.º 2840/2023, NCD 4243 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de 56.125,00 € (cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II (896/23) e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

(20 de 92)

- b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II (896/23) ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III (896/23) e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO II (896/23) e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa;
 - Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.^a do Contrato Interadministrativo;
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II (896/23) ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO III (896/23) e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;
- d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Fixação da taxa de derrama para cobrança em 2024 – Lucro Tributável de 2023

DLB N.º 898/23:

Considerando que:

Ao abrigo no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título

principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

O histórico dos valores transferidos para o Município de Leiria nos últimos quatro anos é o seguinte:

2019	2020	2021	2022
4 956 431,93	5 126 021,20	4 615 013,59	4 895 878,74

Em 2020 entrou em vigor o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, Regulamento 217/2020, de 10 de Março, publicado em no Diário da República n.º 49/2020, Série II de 10/03/2020, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).

Assim, propõe-se, à semelhança do aprovado no ano anterior, a aprovação da Taxa de Derrama de 1,5% para sujeitos passivos sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), sem prejuízo do disposto no Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, Regulamento 217/2020, de 10 de Março, publicado no Diário da República n.º 49/2020, Série II de 10/03/2020, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).

Deliberação | A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e tendo em conta o disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos:

- a) Propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa de Derrama em 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) relativo ao ano de 2023, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município de Leiria por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, sem prejuízo do disposto no supramencionado Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2024

DLB N.º 899/23:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2024, com o seguinte teor:

A - Para efeitos dos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2024:

Critérios	Taxa/valor dedução/minoração	Taxa efetiva	Observações
-----------	------------------------------	--------------	-------------

		/			
		majoração			
Prédios urbanos			0,30%		
ARU - Centro Histórico da Cidade de Leiria - Área 1	Minoraçã		20%	0,24%	
	Majoraçã	Prédios urbanos degradados não devolutos	30%	0,39%	A majoração aplica-se aos prédios urbanos degradados não devolutos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.
		Prédios urbanos devolutos	3x	0,90%	A majoração aos prédios urbanos devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI.
ARU - Centro Histórico da Cidade de Leiria - Área 2; ARU - Nossa Senhora da Encarnação; ARU - Arrabalde d'Aquém;	Minoraçã		10%	0,27%	
	Majoraçã	Prédios urbanos degradados não devolutos	30%	0,39%	A majoração aplica-se aos prédios urbanos degradados não devolutos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.
		Prédios urbanos devolutos	3x	0,90%	A majoração aos prédios urbanos devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI.

B - Para efeitos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que determina que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma dedução ao imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, pelo que se propõe que a Assembleia Municipal aprove o seguinte:

B.1) Agregado com 1 dependente:

Dedução fixa em **€20,00**

B.2) Agregado com 2 dependentes:

Dedução fixa em **€40,00**

B.3) Agregado com 3 ou mais dependentes:

Dedução fixa em **€70,00**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com base na última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas é de 372 910,00 €.

Assim, em face destes indicadores, e, para efeitos do disposto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe a dedução fixa de acordo com a tabela que consta no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), para aplicação no ano de 2024, de acordo e nos termos acima propostos.

Deliberação | Após análise da proposta acima exposta, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade:**

a) **Propor à Assembleia Municipal**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ao abrigo da sua competência do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos do estabelecido nos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), **que fixe as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** para aplicação no ano de 2024, de acordo e nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima transcrita;

b) **Propor à Assembleia Municipal**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ao abrigo da sua competência do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos do estabelecido no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), na sua redação atual, **que fixe a dedução fixa de acordo com o aí previsto**, para aplicação no ano de 2024, de acordo e nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima transcrita;

c) **Solicitar** que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A proposta de deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024

DLB N.º 900/23:

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

A participação referida na alínea anterior depende de deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI;

Assim, propõe-se a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2024.

Deliberação | A Câmara Municipal, nos termos do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto com o artigo 26.º do RFALEI, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos:

a) Propor à Assembleia Municipal a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2024;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovação em minuta.

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos**, apresentaram as seguintes declarações de voto:

“Declaração de voto

Ponto 11 (ASS. 900/23) - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 11 da ordem de trabalhos de 05/09/2023, este executivo municipal pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024.

Para o ano de 2024 pretende fixar o valor de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, o Vereador Álvaro Madureira, propõe uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% às pessoas e às famílias.

Entende este Vereador, que pelo facto de se manter os 5% do IRS a reter e não haver redução para os 3%, apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 5 de setembro de 2023

O Vereador,

Álvaro Madureira”

“Declaração de voto

Ponto 11 (ASS. 900/23) - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 11 da ordem de trabalhos de 05/09/2023, este executivo municipal pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024.

Para o ano de 2024 pretende fixar o valor de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, a Vereadora do PSD Branca Meireles de Matos, propõe uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% às pessoas e às famílias.

Entende esta Vereadora, que pelo facto de se manter os 5% do IRS a reter e não haver redução para os 3%, apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 5 de setembro de 2023

A Vereadora do PSD,

Branca Meireles de Matos”

A **Senhora Vice-Presidente Anabela Graça** referiu que com o agravamento da situação atual do país, com a inflação e com o aumento da despesa, qualquer diminuição da receita implica a diminuição do orçamento municipal, dificultando deste modo o investimento desta receita nas escolas, nas refeições escolares e no investimento na escola pública. Mais referiu que é importante manter esta receita para que possa ser distribuída por que mais necessita.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** reiterou a necessidade de apoiar mais as famílias a nível financeiro, e esse apoio poderia ser obtido com a redução das taxas de IRS.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro**, referiu que não se pode comparar o IRS com o IMI, uma vez que neste momento o IMI está com a taxa mínima, mas que só se conseguiu aplicar a partir do momento em que o Município começou a ter as contas certas em 2018. Quanto ao IRS, a sua eventual baixa iria ter impactos negativos em todos os apoios que o Município concede.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 12 - Relatório financeiro referente ao mês de julho

DLB N.º 836/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de julho de 2023, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 836/23). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de julho de 2023.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de julho de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 13 - Início do procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

DLB N.º 730/23:

Considerando que:

- i) O Município de Leiria aprovou o Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 23 de julho de 2020, através do Edital n.º 827/2020, entretanto alterado, que estabelece as condições de acesso ao Fundo Municipal de Emergência Social e tem como objetivo a definição e implementação de regras e critérios para a prestação de apoio financeiro, de caráter urgente e inadiável, a cidadãos e agregados familiares que vivam em situação económico-social de emergência;
- ii) De entre as condições de acesso ao Fundo Municipal de Emergência Social, conta-se a obrigatoriedade de os candidatos residirem na área do Município de Leiria há dois ou mais anos em regime de permanência, conforme disposto no n.º 2 do artigo 1.º do referido regulamento;
- iii) Em consequência da pandemia COVID-19 e dos conflitos armados vividos na Ucrânia, e com a finalidade de apoiar um maior número de famílias que se encontravam em dificuldades socioeconómicas causadas pela redução de rendimentos, pela migração e pelo aumento da inflação, relevou-se imprescindível adequar o Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social à realidade local e nacional, o que motivou as sucessivas alterações ao mesmo, consubstanciadas na suspensão, excecional e temporária, da aplicação de parte do n.º 2 do seu artigo 1.º, mais concretamente, a relativa ao período de residência dos candidatos em regime de permanência na área geográfica do concelho de Leiria;
- iv) Neste seguimento, a continuidade do elevado fluxo migratório, bem como da inflação dos bens e serviços em geral tem causado o aumento do número de cidadãos que se encontram em situação de fragilidade económica e social e em contextos socioeconómicos precários, e dos que enfrentam alterações excecionais na sua conjuntura económico-social, e que, por isso, se debatem com dificuldades em prover à sua subsistência;
- v) Deste modo, considera-se premente proceder à quarta alteração do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, com o propósito de apoiar um maior número de cidadãos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, em contextos socioeconómicos precários ou perante emergências económico-sociais, independentemente do prazo de residência na área geográfica do concelho de Leiria em regime de permanência;
- vi) Para tal, a alteração proposta visa a supressão da condição relativa ao período de residência dos candidatos em regime de permanência na área geográfica do concelho de Leiria, prevista no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social;
- vii) Fazendo a ponderação dos custos e benefícios de tal alteração, verifica-se que a concessão de apoio financeiro, de caráter urgente e inadiável, a cidadãos e agregados familiares que vivam em situação económico-social de emergência, independentemente do prazo de residência em regime de permanência na área geográfica do

concelho de Leiria, irá mitigar os efeitos socioeconómicos causados pelo aumento da migração e da inflação. Os benefícios inerentes a esta medida afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que a mesma irá contribuir fortemente para uma melhoria das condições socioeconómicas de todos os destinatários do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social.

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim, com funções atribuídas no domínio do desenvolvimento social pelo Despacho n.º 20/2022, publicitado pelo Edital n.º 33/2022, ambos de 2 de março, é proposto que a Câmara Municipal, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social;
- b) Designá-la como responsável pela direção do procedimento de alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, ao abrigo do previsto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a si dirigido, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico ou postal;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social;
- b) Designar a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim como responsável pela direção do procedimento de alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a dirigido à Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para *cmleiria@cm-leiria.pt* ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Início do procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria

DLB N.º 793/23:

Considerando que:

- i) O Município de Leiria aprovou o Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 9 de setembro, através do Regulamento n.º 866/2016, que procedeu à implementação do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, tendo em vista o apoio de famílias com dificuldades económicas em aceder ao mercado de arrendamento privado, constituindo-se como alternativa à habitação social, auxiliando na reorganização económico-social do agregado familiar e promovendo condições de habitabilidade adequadas à sua dimensão;

- ii) O Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, entretanto alterado, estabelece as condições de acesso e os critérios de atribuição de comparticipações para renda de casa, com o objetivo de assegurar que a mesma seja realizada de forma justa e rigorosa;
- iii) De entre as condições de acesso ao Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, conta-se a obrigatoriedade de os candidatos residirem na área do Município de Leiria há três ou mais anos em regime de permanência, conforme disposto no artigo 1.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do referido regulamento;
- iv) Em consequência da pandemia COVID-19 e dos conflitos armados vividos na Ucrânia, e com a finalidade de apoiar um maior número de famílias que se encontravam com dificuldades no acesso ao arrendamento habitacional causadas pela redução de rendimentos, pela migração e pelo aumento da inflação, relevou-se imprescindível adequar o Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria à realidade local e nacional, o que motivou a alteração do mesmo, consubstanciada na suspensão, excepcional e temporária, da aplicação de parte do seu artigo 1.º, mais concretamente, a relativa ao período de residência dos candidatos em regime de permanência na área geográfica do concelho de Leiria;
- v) Neste seguimento, a continuidade do elevado fluxo migratório, bem como da inflação dos bens e serviços em geral tem causado o aumento do número de cidadãos que se encontram em situação de fragilidade económica e social e se debatem com dificuldades no acesso ao arrendamento habitacional;
- vi) Deste modo, torna-se premente proceder à quinta alteração do Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, com o propósito de continuar a apoiar um maior número de cidadãos que se encontram com dificuldades no pagamento da renda de uma habitação, independentemente do prazo de residência em regime de permanência na área geográfica do concelho de Leiria;
- vii) Para tal, a alteração proposta visa a supressão da condição relativa ao período de residência dos candidatos em regime de permanência na área geográfica do concelho de Leiria, prevista no artigo 1.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria;
- viii) Fazendo a ponderação dos custos e benefícios de tal alteração, verifica-se que a concessão de apoio ao arrendamento, de carácter urgente e inadiável, a pessoas e agregados familiares a viver em situação de grave vulnerabilidade económica, independentemente do prazo de residência na área do concelho de Leiria em regime de permanência, irá mitigar os efeitos socioeconómicos causados pelo aumento da migração e da inflação. Os benefícios inerentes a esta medida afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que a mesma irá contribuir fortemente para uma melhoria das condições de acesso à habitação dos destinatários do Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria.

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim, com funções atribuídas nos domínios da habitação e do desenvolvimento social pelo Despacho n.º 20/2022, publicitado pelo Edital n.º 33/2022, ambos de 2 de março, é proposto que a Câmara Municipal, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria;
- b) Designá-la como responsável pela direção do procedimento de alteração do Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a si dirigido, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico ou postal;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos:

- a)** Dar início ao procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria;

- b)** Designar a Senhora Vereadora Dr.^a Ana Valentim como responsável pela direção do procedimento de alteração do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c)** Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a dirigido à Senhora Vereadora Dr.^a Ana Valentim, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para *cmleiria@cm-leiria.pt* ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d)** Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** procedeu a uma apresentação em que explicou o funcionamento dos dois regulamentos aqui apresentados:

- Alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social
- Alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria.

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos**, relativamente a estes dois regulamentos informaram o seguinte:

"Nas propostas apresentadas por este executivo Municipal, nos pontos 13 e ponto 14, da ordem de trabalhos de 05/09/2023, este executivo municipal pretende aprovar o Início do procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social e aprovar Início do procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria.

Em relação a estes dois pontos, o Regulamento de Fundo de Emergência Social e do Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, continuamos com a nossa opinião referida na reunião de Câmara anterior.

Na nossa opinião uma medida tão abrangente compete ao Governo Nacional zelar por essas medidas. A nós Município compete zelar pelos nossos munícipes e que residem há alguns anos no nosso concelho.

Mudar o Regulamento de Emergência Social como o da Habitação sem prazos de residência, no nosso ponto de vista pode apresentar uma série de problemas.

- 1- *Aumento de fluxo migratório, aumento da rotatividade de residentes, especulação imobiliária sendo difícil manter um sentido de comunidade estável.*

Encontrar um equilíbrio entre a flexibilidade e sustentabilidade é o essencial para este Regulamento. Podemos estar a correr o erro de não conseguir ajudar a classe média que está a passar também dificuldades, porque não tem critérios para ajuda, colocando á frente os novos residentes que deixam de ter prazo para concorrer aos subsídios.

Já tinha também referido, que a própria exploração do sistema pode abrir espaço a abusos e a fraudes.

Por último, esta alteração nem sequer contempla um prazo aproximado."

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** referiu que o que o Município pretende é estabilizar a situação económico-financeira das famílias independentemente a sua origem, da sua nacionalidade, até porque todos os requisitos no âmbito das candidaturas aplicam-se a todas as pessoas. Mais informou que se está a dar cumprimento a uma norma da Provedoria de Justiça que diz que os regulamentos municipais que impõem um prazo de residência constituem uma violação do Princípio da Igualdade, que é um princípio consagrado na nossa Constituição. A senhora Vereadora esclareceu que se tem feito um acompanhamento de proximidade com as famílias e o que se tem verificado é que as famílias apoiadas pelo Município já têm a sua vida ativa no concelho.

Ponto 15 - Plano de pagamento em prestações de dívida ao Município

DLB N.º 886/23:

Considerando que:

- i. Em 23 de outubro de 2012, entre o Município de Leiria, na qualidade de senhorio e a Senhora Ângela Pereira Domingos, na qualidade de arrendatária, foi celebrado o contrato de arrendamento da fração autónoma sita na Rua da Esperança n.º 1 do Bairro Social Cova das Faias, Freguesia de Santa Eufémia, atual União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, descrito na matriz predial urbana n.º 1446, da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2001, freguesia de Santa Eufémia, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria;
- ii. Este contrato de arrendamento cessou em 31 de janeiro de 2019;
- iii. Sucede, porém, que não obstante a arrendatária ter entregado o locado devoluto de pessoas e bens, certo é que não efetuou o pagamento de parte das rendas vencidas;
- iv. Assim, Ângela Pereira Domingos é devedora das rendas vencidas e não pagas desde mês de dezembro do ano 2016 até a entrega do locado;
- v. O valor da renda mensal no período em apreço era de 15,94 € que deveria ser pago entre o dia 1 e o dia 8 do mês a que dissesse respeito;
- vi. A este valor acrescia uma indemnização de 20% sobre o valor da renda, pelo atraso no pagamento das rendas, que importava no período entre dezembro de 2016 e a entrega do locado, ou seja, entre 09 de dezembro de 2016 e 31 de janeiro de 2019, em 3,19€;
- vii. Deste modo, Ângela Pereira Domingos é devedora ao Município de Leiria da quantia de 414,44 € (quatrocentos e catorze euros e quarenta e quatro cêntimos) a título de rendas vencidas e não pagas, acrescida de 82,94 € (oitenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), a título de indemnizações, o que perfaz um total de 497,38 € (quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos);
- viii. Interpelada para o pagamento das rendas vencidas e respetivas indemnizações, a devedora, não obstante tenha reconhecido a dívida e prometido pagá-la, nada pagou;
- ix. Destarte, o Município de Leiria, através da sua mandatária legalmente constituída, com os fundamentos atrás expostos, em 16 de novembro de 2022, lançou mão do procedimento de injunção junto do Balcão Nacional de Injunções, a que coube a Injunção n.º 102188/22.4YIPRT, requerendo que a devedora pague a quantia total de 645,86 € (seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos) que se discrimina da seguinte forma: capital 497,38 €, juros de mora 97,48 € e taxa de justiça 51,00 €;
- x. Citada a devedora para contestar, em 24 de fevereiro de 2023, por comunicação eletrónica, veio o Centro Humanitário de Lisboa da Cruz Vermelha Portuguesa, informar, em síntese, que a mesma apenas poderia o valor de 645,86 €, mediante um acordo de pagamento, sendo o valor mensal de 20,00 €. Para tanto invocou os motivos que se alcançam do processo;
- xi. Ultrapassado o prazo de pagamento das rendas referentes aos meses de dezembro de 2016 a janeiro de 2019, encontra-se em dívida o valor de 414,44 € (quatrocentos e catorze euros e quarenta e quatro cêntimos), a título de rendas vencidas e não pagas;
- xii. De acordo com os n.ºs 1 e 7 do artigo 1041.º do Código Civil, o Município de Leiria tem o direito a exigir, para além da renda em atraso, uma indemnização igual a 20% do valor das rendas vencidas e não pagas, podendo, em contratos sujeitos ao regime de arrendamento apoiado, no âmbito de acordo de regularização de dívida, reduzir ou dispensar a referida indemnização;
- xiii. À devedora foi aplicada a indemnização de 20% sobre o valor das rendas vencidas e não pagas no montante total de 82,94 € (oitenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos);
- xiv. Calculados os juros de mora à data da entrada do requerimento de injunção no Balcão Nacional de Injunções, o valor destes é de 97,48 € (noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos), ao que acresce o dos juros de mora vencidos até 28/08/2023, no valor de 15,53 € (quinze euros e cinquenta e três euros), perfazendo até esta data o montante total de 113,01 € (cento e treze euros e um cêntimo) e, ainda, os vincendos a calcular a final;
- xv. O pagamento da dívida em prestações implica que as guias de receita emitidas, identificadas no documento em anexo à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante como **Anexo I (886/23)**, sejam convertidas numa guia de receita coletiva no valor de 661,39 € (seiscentos e sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos nos termos propostos;
- xvi. O valor mensal proposto a pagar é de 20,00 € (vinte euros), a dívida será paga em 33 (trinta e três) prestações mensais e sucessivas, no valor de 20,00 € (vinte euros) referentes ao capital, juros e taxa de justiça, e o

remanescente, referente a parte dos juros vencidos e aos juros vincendos, em tantas prestações igualmente mensais e sucessivas no mesmo valor até perfazer o montante total em dívida;

vii. Nos termos do artigo 781.º do Código Civil, tratando-se de uma dívida fracionada em mais de duas prestações, a falta de pagamento de uma prestação importa o vencimento de todas;

viii. Ao presidente da câmara municipal compete, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outorgar contratos em representação do Município.

Pelo Senhor Presidente é proposto que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar o pagamento faseado da dívida, no montante de 661,39 € (seiscentos e sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos), em 33 (trinta e três) prestações mensais e sucessivas, no valor de 20,00 € (vinte euros) referentes ao capital, juros e taxa de justiça, e o remanescente, referente a parte dos juros vencidos e aos juros vincendos, em tantas prestações igualmente mensais e sucessivas no mesmo valor até perfazer o montante total em dívida, até ao dia 8 de cada mês, com início em outubro de 2023;
- b) Converter as faturas e respetivas guias de receita identificadas no documento **Anexo I (886/23)** à presente proposta, dado que será emitida uma guia de receita coletiva no valor total de 661,39 € (seiscentos e sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos, nos termos ora propostos;
- c) Aprovar a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento, que consta do **Anexo II (886/23)** à presente proposta, a celebrar por documento particular autenticado;
- d) Incumbi-lo de, em observância da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outorgar a confissão de dívida e o acordo de pagamento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os fundamentos de facto e de Direito apresentados, **deliberou por unanimidade:**

- a)** Aprovar o pagamento faseado da dívida, no montante de 661,39 € (seiscentos e sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos), em 33 (trinta e três) prestações mensais e sucessivas, no valor de 20,00 € (vinte euros) referentes ao capital, juros e taxa de justiça, e o remanescente, referente a parte dos juros vencidos e aos juros vincendos, em tantas prestações igualmente mensais e sucessivas no mesmo valor até perfazer o montante total em dívida, até ao dia 8 de cada mês, com início em outubro de 2023;
- b)** Converter as faturas e respetivas guias de receita identificadas no documento **Anexo I (886/23)** à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante, dado que será emitida uma guia de receita coletiva no valor total de 661,39 € (seiscentos e sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos, nos termos ora propostos;
- c)** Aprovar a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento, que consta do **Anexo II (886/23)** à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante, a celebrar por documento particular autenticado;
- d)** Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a confissão de dívida e acordo de pagamento, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Escolha de perito para avaliação de parcela de terreno necessária à construção do “Centro de Saúde da Barreira”

DLB N.º 890/23:

Considerando que:

- i) Se que verifica a necessidade de construção de um centro de saúde no lugar de Barreira, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, doravante designado por “Centro de Saúde da Barreira”, com o objetivo de aliviar a pressão existente no Centro de Saúde Gorrão Henriques e, deste modo, dar resposta à população da Barreira;
- ii) Esta nova unidade já se encontra mapeada pelo PRR, e que o projeto está a ser trabalhado em conjunto com a ARS-Centro;

- iii) Para a construção do “Centro de Saúde da Barreira” se torna necessário resolver requerer a declaração de utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno com a área do 4.500m², a desanexar do prédio rústico denominado Quinta da Serradinha, situado na localidade de Telheiro, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, conforme cartografia que consta do Anexo à presente proposta e, como tal, passa a fazer parte integrante da presente deliberação;
- iv) Resulta do disposto na alínea c) do n.º 1 conjugado com o n.º 4, ambos do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, que tem por base a quantia que for determinada previamente em avaliação, documentada por relatório, efetuada por perito da lista oficial, da livre escolha da entidade interessada na expropriação.

Assim, para cumprimento destas disposições legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto à Câmara Municipal que, no exercício da competência prevista na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, da lista oficial de peritos avaliadores do Ministério da Justiça, escolha o perito avaliador Senhor Eng.º Civil António Augusto Nogueira Narciso, residente na Avenida Marquês de Pombal, lt 4 - 3.º Dt.º, 2410-152 Leiria, atendendo a que este técnico já procede a avaliações da mesma natureza há bastante tempo, com a competência e o rigor que se exigem neste tipo de situações, para proceder à elaboração do relatório da previsão dos encargos com a expropriação a suportar pelo Município de Leiria, devendo ser-lhe entregues os elementos necessários à realização da competente avaliação da parcela e elaboração do relatório respetivo.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **deliberou por unanimidade**, no exercício da competência prevista na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, escolher o Senhor Eng.º Civil António Augusto Nogueira Narciso, perito avaliador da lista oficial de peritos avaliadores do Ministério da Justiça, para proceder à elaboração do relatório da previsão dos encargos com expropriação a suportar pelo Município de Leiria, devendo ser-lhe entregues os elementos necessários à realização da competente avaliação da parcela e elaboração do relatório respetivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social

DLB N.º 891/23:

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, foi presente o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social, que consta em anexo 891/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar e submeter o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Que a nota justificativa do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo deste regulamento;

- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação de aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 18 - Concurso Público n.º 70/2023/DICP – T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 1, 2, 3, 4 E 5 – Pedido de prorrogação do prazo para entrega de propostas. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 861/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 21 de agosto de 2023, o qual constitui o Anexo 861/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de não acolhimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 21 de agosto de 2023, relativo à decisão sobre Pedido de Prorrogação de Prazo para entrega de propostas, nos termos do n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público N.º 70/2023/DICP – T – 28/2023 – Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias – Lote 1, 2, 3, 4 e 5”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Ajuste Direto n.º 93/2023/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, do Município de Leiria – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 867/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 25 de agosto de 2023, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, o qual constitui o Anexo 867/23 à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para a aquisição do serviço em causa, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de cujos termos essenciais a seguir se apresentam:

- i. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
 - Nos termos

do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;

- ii. – Nos termos e para efeitos do disposta na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido os compromissos n.º 2751/2023, 2752/2023 e 2753/2023, autorizados em 25/08/2023 e contrações de dívida n.º 7178/2023, 7179/2023 e 7180/2023, e que foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023;
- iii. Aquando da elaboração da informação de início de procedimento, por lapso, apenas foram no seu ponto 3. mencionadas 2 propostas de cabimento (2922/2023 e 2923/2023), quando na realidade foram emitidos 3 cabimentos (2022/2023, 2023/2023 e 2024/2023).

Assim, propõe-se que o órgão competente:

- i. Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), autorize a retificação do ponto 3 da Informação de Início de Procedimento, quanto aos números das propostas de cabimento, nos termos descritos;
- ii. **Aprove o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelos serviços;
- iii. **Adjudique a proposta** da entidade **EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A.**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, nos termos da informação anexa, que se dá aqui se dá inteiramente reproduzida;
- iv. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto X do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XI do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Técnico Superior afeto ao Departamento de Conservação e Gestão Operacional, Sr. Eng. João Ferreira.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 25 de agosto de 2023, com o fundamento nos motivos e condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Concurso Público n.º 56/2023/DICP – T – 11/2020 – Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis - Leiria – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 878/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 25 de agosto de 2023, o qual constitui o Anexo 878/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 25 de agosto de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos

Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público N.º 56/2023/DICP – T – 11/2020 – Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis - Leiria, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Concurso de Conceção, na modalidade de Concurso Público, n.º 01/2023/DICP, para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da Central de Mobilidade de Leiria – Decisão de seleção de trabalho de conceção e de atribuição de prémios

DLB N.º 879/23:

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 29/08/2023, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 13/06/2023, acompanhado do relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 219.º-F do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com o seguinte conteúdo:

“Considerando:

- A autorização de abertura do procedimento, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 13 de junho de 2023, referente ao procedimento de concurso de conceção, na modalidade de concurso público, n.º 01/2023/DICP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do artigo 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo em vista a seleção de um trabalho de conceção com vista à elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da Central de Mobilidade de Leiria, publicitado no Diário da República, II Série, número 120, de 22 de junho de 2023;
- O Relatório Final, em anexo, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 219.º-F do CCP, conjugado com o estabelecido no artigo 16.º dos Termos de Referência do referido procedimento;
- Que, nos termos do n.º 1 do artigo 219.º-I do CCP, têm carácter vinculativo as deliberações do Júri do Procedimento sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos;
- Que, dentro do prazo estabelecido para o efeito, foram apresentados quatro trabalhos de conceção, tendo sido automaticamente atribuído a cada um deles, pela plataforma eletrónica de contratação pública, um código;
- O Júri do Procedimento, tendo em conta a ordem de entrega no Balcão Único de Atendimento do Município de Leiria, numerou de 1 a 4 os concorrentes que apresentaram os trabalhos de conceção;
- Que o n.º 2 do artigo 219.º-B do CCP estabelece que a identidade dos concorrentes autores dos trabalhos de conceção apresentados só pode ser conhecida e revelada depois de elaborado o relatório final;
- Que no Relatório Final o Júri do Procedimento deliberou:
 - Excluir os trabalhos de conceção dos concorrentes n.º 3 (código 326215) e n.º 4 (código 326189), dado que alguns dos documentos que os materializam contêm elementos que permitem identificar o seu autor ou autores, violando, desta forma, a obrigação de manutenção de anonimato estabelecida na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º dos Termos de Referência e no n.º 1 do artigo 219.º-F do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - De acordo com o critério de seleção fixado nos Termos de Referência, ordenar os trabalhos de conceção não excluídos da seguinte forma:

Ordenação	Trabalho de conceção do concorrente n.º	Código do trabalho de conceção	Pontuação
1.º lugar	2	326312	3,8
2.º lugar	1	325891	3,4

- Que, para efeitos do disposto no artigo 17.º dos Termos de Referência, e reconhecendo no trabalho de conceção com o n.º 2, classificado em primeiro lugar, as qualidades necessárias para que venha a ser desenvolvido e executado, o Júri do Procedimento propôs a seleção do referido trabalho;

- Que o artigo n.º 21.º dos Termos de referência prevê a atribuição de um prémio de consagração ao concorrente ordenado em primeiro lugar e a atribuição de prémios aos concorrentes ordenados em 2.º e 3.º lugar;
- Que nos termos do n.º 4 do artigo 219.º-I do CCP, o concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção considera-se selecionado para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º.

Propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, delibere:

- I.** Ao abrigo do n.º 1 do artigo 219.º-I do CCP, proceder à seleção do trabalho de conceção ordenado em 1.º lugar, apresentado pelo concorrente identificado com o n.º 2 e ao qual foi atribuído o código 326312, tendo obtido a classificação final de 3,8 valores;
- II.** Nos termos do previsto no artigo 21.º dos Termos de Referência, conjugado com n.º 2 do artigo 219.º-I do CCP, e tendo em conta que os trabalhos reúnem a qualidade técnica expectável, uma vez que obtiveram uma classificação superior a 3 valores, atribuir os seguintes prémios:
 - i) Prémio de consagração, no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), ao trabalho do concorrente n.º 2;
 - ii) Prémio de participação no valor de 3.000,00 € (três mil euros), ao trabalho do concorrente n.º 1, ordenado em 2.º lugar.
- III.** Proceder à notificação simultânea a todos os concorrentes da decisão de seleção, conforme disposto no n.º 3 do artigo 219.º-I do CCP, solicitando, nos termos previstos no n.º 5 do referido artigo conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º e com o artigo 21.º dos Termos de Referência, aos concorrentes premiados a apresentação, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de seleção, dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 9.º dos Termos de Referência e das certidões comprovativas em como se encontra regularizada a situação tributária e contributiva.

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, bem como da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos por abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos:

- **Selecionar o trabalho de conceção ordenado em 1.º lugar**, apresentado pelo concorrente identificado com o n.º 2 e ao qual foi atribuído o código 326312, ao abrigo do n.º 1 do artigo 219.º-I do CCP;
- Nos termos do previsto no artigo 21.º dos Termos de Referência, conjugado com n.º 2 do artigo 219.º-I do CCP, e tendo em conta que os trabalhos reúnem a qualidade técnica expectável, uma vez que obtiveram uma classificação superior a 3 valores, **atribuir os seguintes prémios**:
 - i) Prémio de consagração, no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), ao trabalho do concorrente n.º 2;
 - ii) Prémio de participação no valor de 3.000,00 € (três mil euros), ao trabalho do concorrente n.º 1, ordenado em 2.º lugar.
- **Autorizar que se proceda à notificação** simultânea a todos os concorrentes da decisão de seleção, conforme disposto no n.º 3 do artigo 219.º-I do CCP, solicitando, nos termos previstos no n.º 5 do referido artigo conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º e com o artigo 21.º dos Termos de Referência, aos concorrentes premiados a apresentação, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de seleção, dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 9.º dos Termos de Referência e das certidões comprovativas em como se encontra regularizada a situação tributária e contributiva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora Diretora do Departamento de Desenvolvimento Territorial, Arq. Sandra Macedo, procedeu à apresentação e tomada de conhecimento do relatório final do júri constituído por cinco elementos. Informou que o intuito deste concurso de conceção foi definir uma opção de projeto para que futuramente possa ser adjudicado, por ajuste direto, ao vencedor o devido projeto de arquitetura e de especialidades para o mesmo. Explicou sucintamente os critérios de seleção através de uma análise multicritério, nomeadamente a qualidade da solução proposta com um peso de 60% (dividida em três subfactores: adequabilidade ao programa funcional, a qualidade estética e coerência global da solução conceptual e a integração na envolvente e valorização das componentes funcionais e paisagísticas) o segundo fator exequibilidade técnica e financeira da solução com o peso de 40% (dividida em três

subfactores a organização intermodal, a viabilidade técnica e financeira da solução e a sustentabilidade da própria solução nomeadamente no que concerne aos aspetos ambientais e de manutenção futura). Os trabalhos foram avaliados em valores entre zero e cinco valores.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** esclareceu que o sentido de voto de abstenção se prende com o local de implantação do projeto, no sentido de que este local não é o que serve melhor a população.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 22 - Visitas gratuitas aos equipamentos culturais geridos pelo Município de Leiria

DLB N.º 882/23:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que regulamenta o Regime Jurídico das Autarquias Locais, acomete aos municípios diversas competências no domínio da cultura, nomeadamente a promoção, a salvaguarda e a fruição de bens culturais e patrimoniais. Também o artigo 73. da Constituição da República Portuguesa, nomeadamente o seu n.º 3, refere que todos os cidadãos têm direito à Educação e à Cultura, sendo que o Estado deve promover a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural.

Tendo por base este desiderato, recentemente a Direção-Geral do Património Cultural, através do Despacho n.º 8030/2023, publicado a 4 de agosto no Diário da República, tornou gratuitas as entradas em museus, monumentos e palácios por si tutelados, aos domingos e feriados para os cidadãos residentes em Portugal a partir de 1 de setembro.

Neste sentido, e porque a cultura assume para o Município de Leiria uma função de especial relevância, assente na qualificação dos seus munícipes bem como para as gerações vindouras, e porque se entende de particular importância pugnar pela democratização da cultura no território concelhio, propõe a Vereadora Anabela Graça que as visitas aos equipamentos culturais abaixo listados, cuja gestão é da responsabilidade do Município de Leiria, passem a ser gratuitas para todos os alunos matriculados nos cursos do IPLeiria, bem como para todos os cidadãos residentes no Concelho de Leiria, mediante a apresentação, respetivamente, de cartão de estudante e de comprovativo de residência, tal como sucede no Castelo de São Jorge, em Lisboa. Beneficiam igualmente desta medida, todos os docentes que lecionem em estabelecimentos de ensino localizados no Concelho de Leiria, mediante a apresentação de respetivo comprovativo.

Equipamentos culturais abrangidos pela medida da gratuitidade:

- i) Castelo de Leiria;
- ii) Museu de Leiria;
- iii) m|i|mo – museu da imagem em movimento;
- iv) Moinho do Papel;
- v) Agromuseu;
- vi) BAG;
- vii) Outros equipamentos culturais municipais cuja entrada não seja ou venha a ser gratuita.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, com vista à prossecução da atribuição do Município fixada na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos também previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Relativamente a este ponto a **Senhora Vice-Presidente Anabela Graça** informou que vão ter acesso gratuito aos equipamentos culturais em Leiria (Castelo, Museu e Mimo), todos os alunos matriculados no Politécnico de Leiria,

todos os cidadãos que comprovem que residem no concelho de Leiria, assim como todos os professores que lecionam em estabelecimentos localizados no concelho de Leiria. Trata-se de uma forma de promover a cultura e a divulgação do nosso património.

Ponto 23 - Organização administrativa do Teatro José Lúcio da Silva no âmbito da administração local autárquica - Constituição de Empresa Municipal com vista ao exercício por esta, por tempo indeterminado, das atividades de promoção e desenvolvimento, local e regional, da cultura e de outras atividades de animação, no Município de Leiria

DLB N.º 901/23:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

- i)** Em 5 de Dezembro de 1966, José Lúcio da Silva e Maria da Graça Ferreira Lúcio da Silva, doaram ao Município de Leiria (ML) um edifício, incluindo o respetivo recheio, sito na Avenida Heróis de Angola, na cidade de Leiria, destinado a sala de cinema, a teatro e a outros fins culturais não especificados, designado por Teatro José Lúcio da Silva (TJLS). No âmbito da escritura de doação os doadores estabeleceram para o ML os seguintes encargos: *(i.)* manter o nome de Teatro José Lúcio da Silva; *(ii.)* destinar a exploração do Teatro exclusivamente a fins de beneficência; *(iii.)* não interromper ou fazer cessar o funcionamento normal do Teatro; *(iv.)* não utilizar o edifício para fins políticos e ou religiosos; *(v.)* a consignação de receitas à realização da sua atividade;
- ii)** Nos termos da escritura de doação, ficou definido quanto ao objeto ou às atividades a desenvolver e à sua finalidade que o bem doado tem de constituir sempre um património afeto a um fim específico, concretizado no desenvolvimento de atividades de natureza cultural, nomeadamente, de cinema e teatro. Ou seja, o TJLS constitui um património destinado a prosseguir fins de interesse geral – no caso, interesses culturais –, é isto, aliás, que se pretende com a referência aos fins de beneficência;
- iii)** Desde 1967 que o TJLS tem vindo a ser gerido por uma Comissão de Gestão, designada pela Câmara Municipal de Leiria, a quem incumbe administrar o respetivo património, sendo classificado, do ponto de vista organizatório, enquanto entidade equiparada a pessoa coletiva – o que se mantém na presente data. Essa integração num modelo jurídico-organizativo autónomo teve o objetivo de dar consagração à intenção dos doadores de evitar que o TJLS se diluísse indistintamente no património geral do Município, assegurando uma identidade e autonomia da pessoa coletiva Município, salvaguardando igualmente a respetiva autonomia patrimonial;
- iv)** O TJLS enquanto entidade inscrita no Fichero Central de Pessoas Coletivas, assumindo a qualificação de “entidade equiparada a pessoa coletiva”, trata-se de uma entidade não personalizada, a cujo registo a lei concede interesse, nomeadamente para efeitos de planeamento e gestão. Trata-se de uma figura atípica que abarca diversas realidades organizacionais, sem uma estrutura de governo típica – à semelhança dos condomínios e dos grupos de cidadão eleitores;
- v)** Do ponto de vista organizatório interno, como se deixou dito, o TJLS é gerido por uma Comissão de Gestão integrada pela *(i.)* a Vereadora, com o pelouro da cultura e por nomeação, com funções não remuneradas de mandato de duração igual ao mandato autárquico e *(ii.)* um Diretor, possuindo ainda *(iii.)* um fiscal único;
- vi)** A relação entre o TJLS e o Município é orientada através de dois instrumentos contratuais: o contrato-programa e o contrato de prestação de serviços;
- vii)** Ao nível da organização dos recursos humanos, o TJLS tem atualmente um quadro com 22 trabalhadores – incluindo o Diretor –, contratados em regime de contrato de trabalho. Assim, o regime dos trabalhadores tem seguido o regime do direito privado.
- viii)** Tendo enquadramento jurídico próprio, enquanto entidade detida pelo Município de Leiria, afasta-se das formas típicas da organização administrativa autárquica, pois a organização administrativa está subordinada ao princípio da legalidade, o que implica que apenas sejam admitidas pessoas coletivas públicas – sejam elas de direito público ou de direito privado – que expressamente sejam admitidas por lei.

- ix)** De entre as diversas formas organizatórias admitidas pela organização administrativa, concretamente no âmbito da administração local autárquica, a lei não reconhece a existência deste tipo de entidades. A organização administrativa local autárquica, reconhece às autarquias locais a estruturação de serviços municipais, serviços municipalizados, associações, empresas locais;
- x)** A IGF veio a considerar que *"Independentemente da tipologia que o TJLS venha a adquirir, em razão da sua classificação jurídica, como informado pelo ML, a mesma não poderá ser eximida do cumprimento do RJAEL, face ao seu âmbito de aplicação, ainda que com algumas particularidades, atendendo às disposições testamentárias"* e que *"analisada a prestação de contas do triénio 2015/2017, e tomando ainda por referência o ano de 2018, constata-se que o TJLS cumpre os parâmetros estabelecidos no n.º 1, do art. 62.º do RJAEL. Assim, embora se encontre excecionado da aplicação desses critérios, atento o disposto no n.º 15 do mesmo artigo, mesmo que tal não sucedesse, o TJLS encontrar-se-ia fora da previsão de obrigação de dissolução"¹, concluindo que "nomeadamente a não constituição do TJLS ao abrigo do enquadramento legal vigente e a falta de evidência de alguns requisitos legais subjacentes à celebração do contrato-programa, é posta em causa a legalidade dos fluxos financeiros estabelecidos entre as entidades. Todavia, considerando os fundamentos expressos na análise destes factos, não se justifica a promoção de um procedimento para apurar eventuais responsabilidades financeiras, cabendo aos órgãos municipais deliberar sobre a constituição formal do TJLS e quanto ao relacionamento entre a autarquia e a entidade, nomeadamente, ao nível de fluxos financeiros e o seu controlo, de modo a cumprir o ordenamento normativo que disciplina essa matéria".*
- xi)** Em razão desta circunstância suscitou-se a necessidade de perscrutar, de entre as formas legalmente admissíveis, aquela que melhor dá resposta à atividade realizada pelo TJLS, sem perder de vista a forma de funcionamento desde a sua criação, concretamente relacionadas com a sua estrutura gestonária e a organização dos seus trabalhadores;
- xii)** Do Plano de Atividades do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS) constava referência à necessidade de adaptação orgânica daquela estrutura, nos seguintes termos: *"Impõe-se, ainda, uma referência quanto ao estatuto organizativo do TJLS com aquela que é a organização administrativa da Administração Local, pelo que se promoveu uma assessoria jurídica e financeira que, coordenadamente, realize os estudos necessários à adaptação do TJLS à realidade atual da organização administrativa, no sentido de aclarar o estatuto jurídico do TJLS, nos termos do RJAEL – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, ou outra solução que colha provimento junto das entidades oficiais";*
- xiii)** Para o efeito, o Município estudou as alternativas, numa perspetiva jurídica e económico-financeira, para a regularização da forma organizatória do Teatro.

Considerando ainda que:

- i)** Das alternativas perscrutadas, concretamente, serviços municipais, serviços municipalizados e empresa local, a análise jurídica – cf. Anexo I à presente proposta – afastou a hipótese de criação de um serviço municipalizado, na medida em que (i.) o TJLS não tem por objeto qualquer identificados o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (ii.) e não se enquadra nas exceções dos n.ºs 2, 4 e 5 do referido artigo, visto que, respetivamente, (i.) não se trata de integração de empresa local nos termos previstos no artigo 62.º, (ii.) nem de situação já existente à data da entrada em vigor daquela lei e (iii.) não tem como objeto a organização e funcionamento de unidades de serviços partilhados dos respetivos municípios.
- ii)** Excluído o serviço municipalizado, a análise jurídica realizada estudou os dois modelos restantes, atendendo a critérios de eficiência, eficácia e economicidade e baseando-se nos aspetos que mais decisivamente impactam com a atividade realizada, como seja, os aspetos de gestão ordinária, os aspetos fiscais e os aspetos laborais, tendo concluído que, sob aqueles prismas de análise, a empresarialização constituía o modelo mais adequado, de acordo com a seguinte síntese – melhor densificada no Anexo I à presente proposta:


¹ Pelo Acórdão n.º 228/96, da 2.ª secção, o Tribunal de Contas qualificou o TJLS como *"um serviço sui generis"*, em virtude das condições impostas no testamento de doação. Desde 2017 que o Instituto Nacional de Estatística (INE) tem considerado o TJLS como uma entidade reclassificada que integra o Setor Institucional das Administrações Públicas (S.13 nos termos do código do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais - SEC 2010), incluída no setor S.131324 – Administração Regional e Local – Administração Local - Serviços e Fundos Autónomos da Administração Local.

SERVIÇO MUNICIPAL	EMPRESA LOCAL
<p>Potenciais ganhos ao nível dos custos de estrutura:</p> <p>O enquadramento enquanto serviço do Município permitiria aproveitar os serviços de apoio à estrutura já existentes no Município, como sejam os serviços administrativos, financeiros e jurídicos, o que representaria uma redução de custos face aos outros dois modelos que também serão analisados. O Teatro, enquanto serviço municipal tem de ser objeto do regime patrimonial, orçamental e contabilístico que é conferido aos demais serviços, isto é, tem de sujeitar-se ao regime legal das finanças/orçamental e contabilístico das autarquias locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que aprova a Lei das finanças Locais).</p> <p>Perda de Autonomia Gestionária:</p> <p>Com a integração em serviços do Município, o TJLS perderia autonomia gestionária, o que significa que para os diversos efeitos de tomada de decisão, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos e com os limites previstos no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estaria adstrita a uma procedimentalização acrescida.</p> <p>Impactos fiscais:</p> <p>Efeito sobre a tesouraria do Município dada a impossibilidade de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) estimado em cerca de 300 mil euros/ano. Na esfera do Município existe isenção de IRC.</p> <p>Alteração do regime laboral:</p> <p>De acordo com o perfil dos trabalhadores do TJLS – técnicos de luz e som –, verifica-se que a sua generalidade estaria enquadrada na carreira de assistente operacional, cuja tabela remuneratória para a administração pública, estipula rendimentos que não são compatíveis com os praticados no mercado para as mesmas funções. Acresce ainda a circunstância de os trabalhadores em funções públicas estarem adstritos a um regime de horário de trabalho semanal de 35 horas, implicando um reforço do número de trabalhadores e uma menor capacidade de adequação dos trabalhadores aos horários das iniciativas promovidos pelo TJLS.</p>	<p>Autonomia Gestionária:</p> <p>O TJLS, enquanto Empresa Local manteria a sua autonomia gestionária, o que significa que para os diversos efeitos de tomada de decisão, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos e com os limites previstos no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita uma maior desburocratização da atividade, considerando que o centro de decisão se afigura mais ágil, com manifestos impactos na eficiência e eficácia da execução da atividade.</p> <p>Impactos fiscais. Possibilidade de deduzir o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) prerrogativa expressiva – 300 mil euros/ano – no contexto do Teatro face à sua estrutura de gastos (nomeadamente, os adstritos a honorários dos artistas). Efeito não despiçando no seu ciclo de tesouraria. Em sede de IRC a Empresa estará sujeita a IRC, pese embora possa também deduzir eventuais prejuízos fiscais (reporte fiscal).</p> <p>Regime laboral:</p> <p>A constituição enquanto Empresa Local, permite uma adequação das remunerações dos trabalhadores àquelas que são as praticadas pelo mercado. Adicionalmente, o regime de recrutamento mostra-se igualmente menos rígido, por comparação com o regime de recrutamento para os serviços municipais. Por fim, do ponto de vista do horário de trabalho semanal, o regime de contrato de trabalho por ser de 40 horas, não implicará um reforço do número de trabalhadores, ao que acresce a maior capacidade de adequação dos trabalhadores aos horários das iniciativas promovidas pelo TJLS.</p> <p>Custos de estrutura: A constituição de uma empresa local tem a desvantagem de implicar a existência de encargos de estrutura autónomos que, por contraposição com os serviços municipais, não existiriam. Por outro lado, possibilita uma maior desburocratização da atividade, considerando que o centro de decisão se afigura mais ágil, com manifestos impactos na eficiência e eficácia da execução da atividade.</p>

- iii) No que respeita ao âmbito das atividades suscetíveis de serem prosseguidas pelas empresas locais, concluiu-se, em conformidade com o disposto, desde logo, no n.º 1 do artigo 20.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que **“As empresas locais têm como *objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral* ou a promoção do desenvolvimento local e regional, nos termos do disposto nos artigos 45.º e 48.º, de forma tendencialmente autossustentável, sem prejuízo da constituição de empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura”** (realce nosso). Em estrita conjugação, mais dispõe a al. a) do n.º 1 do artigo 45.º do referido regime que:

“Para efeitos do disposto na presente lei, consideram-se empresas locais de gestão de serviços de interesse geral² aquelas que, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência, tenham exclusivamente por objeto uma ou mais das seguintes atividades:

- iv) a) **Promocão e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços nas áreas da** educação, ensino e formação profissional, ação social, **cultura**, saúde e desporto (...)” (realce nosso).
- v) Ademais, tal como resulta no princípio geral constante do n.º 1, do artigo 6.º daquele regime, a criação das empresas locais deve ser fundamentada na melhor prossecução do interesse público, assim como na conveniência de uma gestão subtraída à gestão direta face à especificidade técnica e material da atividade a desenvolver.
- vi) A análise jurídica foi complementada com a correspondente análise económico-financeira, que abordando o modelo comparativo, nas diversas vertentes de análise – cf. Anexo ___ II à presente proposta – concluiu o seguinte:
- vii) Já do ponto de vista da viabilidade económica, para efeitos do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto – sem prejuízo do disposto no n.º 15 do artigo 62.º e n.º 3 do artigo 32.º –, a análise económico-financeira realizada, concluiu que:

Cenário	Resultado para o Município	Gastos Estrutura	Impactos fiscais	Estrutura de RH
	VAL negativo	Maior volume de gastos operacionais suportados	Impossibilidade de dedução do IVA (≈ 300 k€/ano). Isenção de IRC	30 colaboradores
Serviços Municipalizados	A hipótese do TJLS ser constituído enquanto serviço municipalizado, não é subsumível a qualquer das hipóteses legalmente previstas, pelo que, foi afastada a possibilidade de criação de um serviço municipalizado para a prossecução das atividades realizadas pelo TJLS.			
Empresa Local	VAL positivo	Menor volume de gastos operacionais suportados	Possibilidade de dedução do IVA (≈ 300 k€/ano). Sujeição a IRC.	26 colaboradores
 Impactos Empresa Local	>0 Positivo	>0 Positivo	>0 Positivo	>0 Positivo

«Analisando os indicadores tradicionais de análise de projetos de investimento, nomeadamente o Valor Atualizado Líquido (VAL) constata-se que o mesmo ascende a cerca de 1,181 milhões de euros, revelando a viabilidade económica e financeira da operação sob este modelo de gestão empresarial.

O apuramento do VAL foi feito considerando uma taxa de remuneração equivalente à média das yields das Obrigações do Tesouro Português a 10 anos no último ano (3,23%). A utilização das OT's para este efeito prende-se quer com a natureza da atividade do Teatro, quer com o desígnio que esteve na génese da doação, isto é, o de “destinar a exploração do Teatro exclusivamente a fins de beneficência».

- viii) A projeção económica e cultural da entidade Teatro José Lúcio da Silva, prevista para 2022, superou os objetivos. Consequentemente, os próximos anos serão alicerçados numa matriz identitária comum de programação, cimentada no sucesso da candidatura “ReCentrar4.0 – NIVEL MÁXIMO | Pensar Global para Capacitar Individual, que se traduz num apoio financeiro global da DGARTES – Direção Geral das Artes, no montante de € 800.000,00;
- ix) Para 2023 e 2024, a Teatro José Lúcio da Silva, em plena harmonização com a DGARTES, continua a promover uma Governança Integrada (GovInt), pois, relacionam-se numa rede colaborativa formal que entendem cooperar para a reflexão e a ação no âmbito da disponibilização de acesso a atribuições da entidade participante, sendo a entidade participada, aquela que melhor responde à resolução de problemas socioculturais complexos através de modelos de governação integrada, que permitam maior eficácia e eficiência. Esta rede tem como visão implementar uma nova cultura organizacional das instituições, que

² O Livro Branco sobre os serviços de interesse geral sublinha claramente “a importância dos serviços de interesse geral enquanto pilar de um modelo europeu de sociedade e a necessidade de assegurar o fornecimento de serviços de interesse geral de qualidade e a preços acessíveis a todos os cidadãos e empresas da União Europeia. Na União, os serviços de interesse geral continuam a ser essenciais para a coesão social e territorial e para a competitividade da economia europeia. Se bem que o fornecimento de serviços de interesse geral possa ser organizado em colaboração com o sector privado ou confiado a empresas privadas ou públicas, a definição das obrigações e missões de serviço público, em contrapartida, continua a ser da competência das autoridades públicas ao nível adequado. Compete igualmente a essas autoridades regular os mercados e assegurar que os operadores realizem as missões de serviço público que lhes são confiadas” – cf. Livro Branco sobre os serviços de interesse geral, disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=LEGISSUM:i23013b>.

privilegie a colaboração, a partilha de recursos e a parceria estratégica, estruturada em torno de um modelo de liderança colaborativa, da participação efetiva das partes interessadas e de uma monitorização/avaliação adequada, suportada por documentos, sendo este o principal para a Governança concertada;

- x)** É fundamental alavancar o crescimento da entidade, do público frequentador e também daqueles que não têm por hábito frequentar equipamentos culturais do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS), Teatro Miguel Franco (TMF) e Cine-Teatro de Monte Real (CTMR);
- xi)** Importa sublinhar que a ser adotado este modelo, não será legalmente admissível a mera transformação da entidade equiparada a pessoa coletiva, em empresa local. Com efeito, nos termos da Lei n.º 50/2012, a transformação só é admissível nos casos previstos nos artigos 23.º-A e 63.º, isto é, respetivamente, no caso de transformação de associação de municípios em empresa local e no caso de transformação da empresa em substituição da dissolução prevista no artigo 62.º da mesma lei. Desta forma, não cabendo a criação da empresa TJLS em nenhuma destas soluções, está legalmente vedada a possibilidade de transformação, pelo que, por um lado, haverá de ser criada uma empresa e, por outro lado, após a criação, extinta a entidade existente.

Anexos:

Anexo ___ I – Análise jurídica aos modelos de prossecução das atividades realizadas pelo Teatro José Lúcio da Silva;

Anexo ___ II – Análise económico-financeira comparativa aos modelos de prossecução das atividades realizadas pelo Teatro José Lúcio da Silva e Estudo de Viabilidade Económico-Financeira e Racionalidade Económica;

Anexo ___ III – Contrato de sociedade;

Anexo ___ IV – Mapa de Trabalhadores.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 50/2021, de 31 de agosto, **deliberou por unanimidade**, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- i)** A constituição de uma empresa municipal, sob a firma de “Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.”, que terá como objeto o exercício, no concelho de Leiria, as atividades de promoção e desenvolvimento, local da cultura, nos termos melhor identificados no contrato de sociedade, com um capital social de 2.463.950,00 € (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta euros), tendo por base o estudo de viabilidade económico-financeira efetuada pela MAZARS para o efeito, nos termos do exigido no artigo 32.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos exatos da minuta apresentada;
- ii)** A proposta de que a realização do capital social da empresa municipal, seja feita, parte em espécie, no montante de 2.463.950,00 € (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta euros), através da transferência de património, agora propriedade do Município de Leiria, concretamente, do Teatro José Lúcio da Silva, sito no Largo Comendador José Lúcio da Silva, s/n, 2400-170 Leiria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria, sob o n.º 3665, da freguesia de Leiria, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8926, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, de acordo com o Relatório efetuado pela “MAZARS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.” – Anexo V –, conforme previsto e nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais;
- iii)** O contrato de sociedade, nos termos exatos da minuta apresentada;
- iv)** A integração, nos termos do artigo 285.º e seguintes do Código do Trabalho, dos atuais trabalhadores do Teatro José Lúcio da Silva, com contrato individual de trabalho – cf. Anexo 901/23 IV – na empresa local a criar, nos exatos termos de Direitos e Obrigações, nomeadamente direitos adquiridos;
- v)** A transmissão de todos os direitos e obrigações da entidade Teatro José Lúcio da Silva, com número de pessoa coletiva 680 026 010 e nos exatos termos do instituto jurídico da cessão da posição contratual, para a nova entidade;
- vi)** O desenvolvimento de todos os atos necessários e suficientes que estiverem ao seu alcance para que a realização dos fins aprovados nos pontos anteriores, caso dentro das competências legais venham a ser aprovados pelo órgão deliberativo do Município, nomeadamente a submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e a posterior comunicação à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, respetivamente, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º e no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

- vii) A liquidação e extinção da entidade Teatro José Lúcio da Silva, com número de pessoa coletiva 680 026 010, decorridos, entre outros que se mostrem necessários, os trâmites especificados nos números anteriores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Dr. Rui Mesquita e a Senhora Dra. Sara** da "MAZARS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.", durante o último ano estiveram a estudar o processo de organização administrativa do Teatro José Lúcio da Silva, com o intuito de se proceder à mudança da sua figura jurídica. Neste sentido, **Senhor Dr. Rui Mesquita e a Senhora Dra. Sara** procederam ao esclarecimento e explicação da escolha do regime jurídico do Teatro José Lúcio da Silva, conforme se encontra devidamente fundamentado na deliberação proposta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou se foi realizada a simulação entre os exercícios financeiros do Teatro José Lúcio Silva ao longo dos anos e a comparação com este modelo que está aqui desenhado, por forma a sabermos em concreto as tendências das projeções dos exercícios futuros. Solicitou também que se procedesse a mais do que uma avaliação sobre o imóvel do Teatro José Lúcio da Silva, pois o valor apresentado pela avaliação constante nesta deliberação não reflete o verdadeiro valor deste património edificado.

A **Dra. Sara Pinto** referiu que se partiu da realidade presente do teatro sendo que ela se comporta como uma empresa local atualmente. A base do estudo é a atividade do teatro e o plano de atividades, no entanto importa destacar que os dois últimos exercícios foram fortemente afetados pela pandemia, logo não são comparáveis. Mais informou que a informação relativa a 2023, pela qual partimos para o estudo, concluímos que ela se assemelha ao ano de 2019.

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 24 - Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2023 – Beneficiação do edifício da ex EB1 Estrada Nacional (Pousos)

DLB N.º 860/23:

Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, que é do seguinte teor:

Considerando que:

- i) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- ii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- iii) Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- v) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- i) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- ii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- iii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- iv) Urge encontrar respostas na zona urbana para as crianças em idade da educação pré-escolar que se encontram em lista de espera;
- v) Estão reunidas condições para intervenção de beneficiação / adequação de um espaço municipal (ex EB 1 Estrada Nacional - Pousos).

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apresenta-se minuta de contrato a celebrar entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes:

(MINUTA DE) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE

“O **Município de Leiria**, com o NIPC 505181266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, com o NIPC 510 837 506, com sede em Rua Conde Ferreira, n.º 28 | 2410-104 Leiria, e com o endereço eletrónico junta.lpbc@gmail.com, representada pelo seu Exmo. Presidente, José Manuel da Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente contrato que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na **União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, em matéria de Educação.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1- Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado;
- c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

2- Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1 - O período de vigência do contrato de delegação de competências decorre desde a celebração do contrato até 30 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO II

Objeto do contrato

Cláusula 4.ª**Definição do objeto do contrato**

1 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas (anexo 1) de modo eficiente e eficaz;
- b) Antes de iniciar a execução das competências, remeter à Câmara Municipal, Divisão de Gestão Escolar, mapa de quantidades;
- c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- e) Apresentar os documentos comprovativos da despesa efetuada, até ao dia 30 de novembro de 2023.

2 - Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia.
- b) Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, mediante documentos comprovativos de despesa e auto de medições em consonância com o trabalho realizado, versus mapa inicial previsto na al. b), nº 1 da cláusula 4;

Cláusula 5.ª**A forma de cumprimento do objeto do contrato**

As competências agora transferidas são cumpridas de acordo com o anexo 1 deste contrato que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.ª | Gestor de Contrato

- 1 - O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.
- 2 - A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.
- 3 - Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
- 4 - Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser coadjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, verificação física e técnica.
- 5 - Para efeitos do presente contrato, é designado David Luís Ferreira Arede, técnico superior da Divisão de Gestão Escolar.
- 6 - A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 7.ª**Execução e Avaliação do Contrato**

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 8.ª**Cessação do Contrato**

- 1- As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
- 2- As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 9.ª**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia ____, de _____ de 2023.

Parágrafo único:

(45 de 92)

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em 05 de setembro de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria, em _____ de 2023, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

As verbas constantes do mapa financeiro foram objeto de cabimento 3014/23 e compromisso 2735/23:

FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS	NIPC	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR	CABIMENTO	COMPROMISSO
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510837506	158 989,40€	3014/23	2735/23
TOTAL		158 989,40€		

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Terceira Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas

DLB N.º 864/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta da terceira modificação ao contrato de delegação de competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, que é do seguinte teor:

«(MINUTA DE) TERCEIRA MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua reunião de 04 de dezembro de 2020, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Em sua sessão de 11 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, que pela Câmara Municipal lhe havia sido remetida para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos;

De acordo com a referida minuta foram celebrados contratos interadministrativos de delegação de competências com os Agrupamentos de Escolas de D. Dinis, Colmeias, Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, Marrazes, Rainha Santa

Isabel, Henrique Sommer, Domingos Sequeira, Correia Mateus e Escolas Secundária Rodrigues Lobo e Escola Secundária Afonso Lopes Vieira;

Conforme o disposto na cláusula 19.^a dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas, devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, justifica-se pela necessidade de:

- a) adequar as competências anteriormente delegadas ao próximo ano letivo, tendo por base a experiência que decorreu desde a assinatura do respetivo contrato;
- b) promover o enquadramento das atividades de enriquecimento curricular (AEC), de acordo com as orientações das estruturas do Ministério da Educação;
- c) transferir novas competências, de acordo com o novo quadro legal;
- d) definir os montantes financeiros para o exercício das competências no 1.º período do ano letivo 2023/2024 (conforme Anexo I);
- e) definir os montantes financeiros (previsíveis) para o exercício das competências no ano de 2024 (2.º e 3.º períodos do ano letivo 2023/2024 e 1.º período de 2024/2025) - (Anexo II).

Considerando ainda os ajustamentos ao quadro normativo existente:

- Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro;
- Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro.

Entre a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e o Agrupamento de Escolas _____ / Escola Secundária _____, NIPC n.º _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representado/a pelo/a seu/sua Diretor/a _____, como Segunda Outorgante, ao abrigo do disposto da cláusula 19.^a do Contrato de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 11 de dezembro de 2020, é celebrada a terceira modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.^a | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, respeita às cláusulas 5.^a do CAPÍTULO I – Disposições Gerais, e n.º 3 da cláusula 6.^a, que passam a ter a seguinte a redação:

“Cláusula 5.^a | Competências a delegar

a) (...)

(...)

i) Promover e implementar as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, com a faculdade de celebrar parcerias e protocolos com entidades terceiras, de acordo com orientações do Ministério da Educação, ficando a cargo destas entidades os procedimentos de seleção, recrutamento e contratação dos recursos humanos necessários à implementação das respetivas atividades;

(...)

n) Adquirir equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos. laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;

o) Proceder ao reembolso dos alunos do ensino secundário que utilizam o “circuito especial de Mobilis” devidamente validados pelo Município. *(aplicável na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo e Escola Secundária Domingues Sequeira).*

“Cláusula 6.^a | Recursos financeiros e modo de afetação

1. (...)

(...)

3. No contexto do ano letivo 2023 / 2024, os recursos financeiros a transferir para o Segundo outorgante, encontram-se inscritos no mapa financeiro que constitui os Anexos I e II à Terceira Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, sem prejuízo de eventuais ajustes que venham a considerar-se necessários.

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao Contrato de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas é celebrado por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, até ao final do ano escolar 2023/2024.

Cláusula 3.ª | Produção de efeitos

A modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências produz todos os seus efeitos a partir dia 1 de setembro de 2023.

Cláusula 4.ª | Publicidade

A modificação ao Contrato de Delegação de Competências é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta da modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de ___ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de ___ de 2021, para efeitos de autorização da sua celebração, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Parágrafo segundo: A modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências é constituída por ___ (_____) folhas e ___ (_____) anexos, composto por ___ (_____) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A despesa inerente à terceira modificação aos Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências é a constante do anexo I e anexo II, e foi objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica no referido anexo.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na cláusula 19.ª dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 11 de dezembro de 2020, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta da terceira modificação e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - 2.ª Transferência Intercalar para os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas - RATIFICAÇÃO

DLB N.º 889/23:

Presente a informação da Divisão de Gestão Escolar (Anexo 889/23), a informar da necessidade de transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas (NIPG 43214/23), e o despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 22 de agosto de 2023, cujo teor se transcreve:

“INFORMAÇÃO

Exmo Sr. Presidente

Câmara Municipal de Leiria

De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara de 9 de dezembro de 2020 (n.º 1017/20) - *Contrato de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas*, foram definidos os recursos financeiros destinados à execução do mesmo por ano letivo, com base nos valores inscritos nos mapas da DGAL, com referência ao ano de 2018.

No mapa financeiro anexo ao contrato (anexo I ao contrato interadministrativo de delegação de competências, aprovado em Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020) ficou expresso a possibilidade de transferência de verba intercalar em caso de insuficiência de recursos, devendo efetuar-se o respetivo ajuste.

Assim, considerando o expresso nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 10/2023, de 04 de janeiro, e após apuramento dos valores junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, constata-se a insuficiência de verbas em algumas rubricas.

No sentido da manutenção das condições para o exercício das competências delegadas, **propõe-se** ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal a transferência das verbas para as entidades, como se indica:

Agrupamentos de Escolas	NIF	Valor a transferir	N.º Cabimento	N.º Compromisso
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	600080663	14 000,00€	2996	2711
Agrupamento de Escolas de Colmeias	600078086	7 500,00€		2712
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer	600077462	14 000,00€		2713
Agrupamento de Escolas de Marrazes	600078094	10 385,00€		2714
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira	600077624	5 000,00€		2715
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	600076504	15 000,00€		2716
Agrupamento de Escolas D. Dinis	600075400	14 000,00€		2717
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	600076954	15 000,00€		2718
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	600005224	15 000,00€		2719
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	600000788	7 500,00€		2720
		117 385,00€		

Nos termos do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, mais se informa de que, caso a proposta mereça despacho favorável, o mesmo será presente a reunião camarária para ratificação.”

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se o referido despacho a ratificação da Câmara Municipal de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação e ao abrigo do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que autorizou a transferência das verbas para os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 27 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2022/2023

DLB N.º 883/23:

Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, que é do seguinte teor:

De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara de 12 de julho de 2022 (n.º 641/22), 4.ª modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências no domínio da educação e ação social escolar, referente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2019/2020, foram definidos os valores de transferência mensal para as Freguesias e Uniões de Freguesias, entidades parceiras do Município na gestão dos respetivos programas.

Considerando que alguns dos programas sofreram alterações na sua organização, no decorrer do ano letivo, nomeadamente no n.º de alunos que usufruem dos mesmos, tal como na alteração do funcionamento decorrentes da situação de pandemia;

Considerando que os valores comprometidos e cabimentados, constantes na deliberação n.º 641/22, revelaram-se insuficientes, considerando as despesas efetivamente realizadas pelas entidades parceiras identificadas na tabela seguinte, na gestão dos respetivos programas.

Propõe-se a transferência das verbas de acerto constantes na tabela seguinte.

Programa de Refeições do 1.º ciclo - Freguesias - 2021 A 239					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor de Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Freguesia de Amor	507 277 899	24 234,66 €	30.22 A 27	3106	2816
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	10 273,02 €	30.22 A 33		2817

AAAF Pré-escolar - Freguesias - 2021 A 238					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor de Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Freguesia de Amor	507 277 899	20 145,57 €	38.22 A 21	3107	2818
Freguesia de Caranguejeira	507 557 352	1 669,21 €	38.22 A 23		2819
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	510 838 103	10 435,27 €	38.22 A 28		2820
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	510 839 525	23 602,44 €	38.22 A 30		2821
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	5 729,76 €	38.22 A 31		2822

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a proposta de apoio às Freguesias mencionadas (verbas de acerto relativamente à implementação do programa AAAF 2021/2022);
- Submeter a respetiva proposta de apoio à Assembleia Municipal, nos termos da alínea *j*), do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 28 - Venda ao público do livro «Castelos – Maravilhas de Portugal / Castles – Wonders of Portugal»

DLB N.º 865/23:

No âmbito da promoção cultural do concelho de Leiria é presente pela Vereadora Anabela Graça a proposta de venda ao público do livro «Castelos – Maravilhas de Portugal / Castles – Wonders of Portugal», Volumes I e II, publicação considerada de incontornável destaque sobre património nacional realçando-se a qualidade das suas fotografias de absoluta excelência, atestando a apurada sensibilidade artística de Libório Manuel Silva, tratando-se de uma «viagem pela história maravilhosa dos castelos medievais portugueses».

Assim, atendendo:

- Ao Objetivo Estratégico 2, constante no Plano de Ação 2021-2030 previsto no PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA CULTURA PARA O CONCELHO DE LEIRIA, que visa “Promover o conhecimento e a valorização do património, tangível e intangível, de modo a reforçar a sua apropriação pelas comunidades enquanto testemunhos da sua identidade cultural”, e mormente na sua declinação formulada no Objetivo Específico 2.1: “Criar prioridade ao conhecimento, valorização, classificação e divulgação dos ativos e testemunhos culturais específicos de Leiria com capacidade de diferenciar no contexto nacional e internacional e de reforçar a identidade e a autoestima da população;

- À necessidade de ter disponíveis nos espaços culturais, publicações que possibilitem uma maior divulgação do concelho, valorizar e incrementar a imagem do Município nos espaços culturais municipais e no caso presente, ao Castelo especialmente, bem como, ao sucesso que os restantes artigos de merchandising têm tido junto dos diferentes públicos e à procura crescente de produtos e artigos promocionais por parte dos públicos visitantes;

- Às atribuições do Município de Leiria, designadamente nos domínios da cultura e da promoção do desenvolvimento nos termos do preconizado nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

- Que a venda dos livros disponíveis tem tido resultados positivos como merchandising nas lojas dos espaços culturais, sendo um valioso complemento à exploração e conhecimento dos mesmos.

Adquiriu o município 30 exemplares desta obra nos volumes I e II (RQI.5964/23) para venda ao público, propondo-se a sua disponibilização nas lojas do Castelo e museus municipais, pelo PVP de €20,20 estando o mesmo isento de IVA, nos termos da alínea 13) do art.º 9.º do CIVA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com as competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar e fixar o preço de venda ao público do livro «Castelos – Maravilhas de Portugal / Castles – Wonders of Portugal» volumes I e II, no valor de €20,20 (vinte euros e vinte cêntimos) isento de IVA nos termos da alínea 13) do artigo 9.º do CIVA, para disponibilização nos pontos de venda do Castelo e museus do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 29 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva e do Teatro Miguel Franco à entidade Palavras de Sobra – Associação de Artes

DLB N.º 852/23:

Analisada a candidatura ao PRO-Leiria 2023 da Palavras de Sobra – Associação de Artes (O GATO), considerada no NIPG. 60938/22, presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2023.

Inserem-se nas supraditas ações a realização do espetáculo O Gato Vai ao Lar (teatro sénior) no Teatro José Lúcio da Silva, com ocupação da sala no dia 20 de setembro de 2023 e o espetáculo Revisitados no Teatro Miguel Franco, com ocupação da sala no dia 10 de dezembro de 2023.

O primeiro espetáculo – O Gato Vai ao Lar - integra o Projeto de promoção da saúde, da cultura e cidadania ativa, com atividades de teatro com público sénior, com quatro instituições de idosos (ADESBA, AMITEI, ASSISTE, Lar Social do Arrabal), que desde 2017 realizou 4 edições, tendo levado ao longo dos anos mais de 280 idosos ao palco do TJLS, corolário do projeto e do trabalho feito.

O segundo espetáculo – Revisitados – integra um projeto performativo poético-musical, com poesias de Rodrigues Lobo, Afonso Lopes Vieira e Acácio de Paiva, revisitadas através de atividades performativas e musicais de géneros distintos, desde música clássica ao rock, passando pelo fado e raízes da música popular portuguesa.

Através da deliberação n.º 207/23, de 07 de março, foi aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, um apoio financeiro para os espetáculos em apreço, no valor de €5.000,00.

Todavia, para a realização das ações pretendidas, e considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento; a qualidade artística e de solidariedade social dos projetos enunciados, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita às salas de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, **propõe-se** agora que o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugadas com as Normas de utilização do Teatro José Lúcio da Silva e com a alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, ceda a título gracioso, o Teatro José Lúcio da Silva e o Teatro Miguel Franco à Palavras de Sobra – Associação de Artes.

Mais se propõe que seja assegurada a divulgação da iniciativa através dos suportes municipais, nomeadamente muppis da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, Leiriagenda e Agenda Cultura Leiria.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Palavras de Sobra – Associação de Artes (O GATO), com o NIPC 514117087.

Tratando-se de cedências gratuitas, o encargo total para a realização das atividades em causa, estimado em €1.560,00, onde €1.200,00 fixa a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e €360,00 do Teatro Miguel Franco, assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, estando, todavia, o Município de Leiria, sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €82,80, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pelas cedências do TMF. A unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva prosseguirá por sua vez, a demais liquidação de IVA, nos termos supracitados e circunscrita à atividade ali a decorrer.

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como encargos adstritos a direitos autorais e conexos, respetivas licenças e registos necessários a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria – Projetos "O gato fica à porta do lar...Mas Mia!", "Na Pista de Eça" e "Contos e Lendas da Europa"	7 800,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO Leiria, aplicáveis à Palavras de Sobra – Associação de Artes (O GATO), tendo merecido o registo de inscrição n.º 11/2006.

A atividade tem os Centros de Custo O471.23A8 e O472.23A22.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva e do Teatro Miguel Franco a favor da Palavras de Sobra – Associação de Artes (O GATO), para a realização do espetáculos no dia 20 de setembro e 10 de dezembro de 2023, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco à entidade TE-ATO – Grupo de Teatro de Leiria

DLB N.º 856/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do TE-ATO – Grupo de Teatro de Leiria através do registo NIPG: 40684/23, solicitando a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco para a realização da X edição do SINOPSE - Festival de Teatro Ator João Moital, com ocupação da sala nos dias 7, 8 e 9 de setembro.

Com 46 anos de existência, o TE-ATO – Grupo de Teatro de Leiria, associação fundada em 1977, desenvolve uma atividade permanente na área da formação, produção e programação teatral. Assume-se como uma companhia que produz um teatro exigente e experimental nas vertentes de teatro para adultos, bem como no teatro para a infância e juventude. Do seu historial constam a participação em festivais internacionais em Espanha, França e Brasil.

Na X edição do SINOPSE, poderá assistir-se às mais recentes obras de criadores emergentes, uma nova geração por descobrir, promissora, talentosa, gente que faz propostas arrojadas e diferentes, distante do *mainstream* por opção própria.

3 Através da deliberação n.º 207/23, de 07 de março, foi aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, um apoio financeiro para o festival em apreço, no valor de €5.550,00.

Todavia, para a realização das ações pretendidas, e considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento; a qualidade artística e cultural do projeto enunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculo em apreço; o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística e, ainda, o valor acrescentado oriundo da oferta de teatro com elevados níveis de propriedade no panorama intercultural, a transnacionalidade representada, numa ótica de inclusão na rota dos festivais de teatro do País, alavancada por conseguinte, a cidade de Leiria e do teatro leiriense à escala supranacional, propõe-se agora que o Município de Leiria ceda a título gracioso o Teatro Miguel Franco enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco.

Intrínseco à divulgação das iniciativas, considera-se ainda o apoio municipal através da divulgação da atividade acima mencionada nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais; agenda Leiria Cultura; Leiriagenda e cedência dos muppis da Cultura.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído o TE-ATO – Grupo de Teatro de Leiria, com o NIPC 502222255.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €2.160,00 fixa a valorização espacial do Teatro Miguel Franco, assume-se como referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, ficando, no entanto, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €496,80, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo do TE-ATO – Grupo de Teatro de Leiria.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NC, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – renda e 8.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO COM O ATOR JOÃO MOITAL - SINOPSE	9.150,00
13.04.2021	Apoio não financeiro no âmbito do Pro Leiria - Cedência do Teatro Miguel Franco - 8.ª edição do SINOPSE - Festival de Teatro João Moital	240,00

08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – renda, IX SINOPSE – FESTIVAL DE TEATRO JOÃO MOITAL, peça de teatro “BÚ OU A PRAGMÁTICA DO SONHO” e peça de teatro “ESPETÁCULO PARA A INFÂNCIA”	10.750,00
31.05.2022	Apoio não financeiro no âmbito do Pro Leiria - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva - 9.ª edição do SINOPSE - Festival de Teatro Ator João Moital	5.028,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO Leiria, aplicáveis ao TE-ATO – Grupo de Teatro de Leiria, com o registo de inscrição n.º 172/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O472.23A23.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor do TE-ATO – Grupo de Teatro de Leiria, para a realização da X edição do SINOPSE - Festival de Teatro Ator João Moital, nas datas e termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à entidade Nariz - Teatro de Grupo, para a realização do XXVIII Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro

DLB N.º 857/23:

4 Analisada a candidatura ao PRO-Leiria 2023 do Nariz - Teatro de Grupo, considerada no NIPG. 60881/22, presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2023.

Insere-se nas supraditas ações o XXVIII Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro, vertido em Anexo II, conforme o cronograma a seguir apresentado:

Teatro Miguel Franco:

- outubro: dias 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 26, 27, 28 e 29

Centro Cultural Mercado de Sant’Ana:

- outubro – dias 7 e 8

O Nariz – Teatro de Grupo, associação cultural leiriense sem fins lucrativos, projeta a sua esfera de ação no ensino e produção artística da arte performativa teatral e musical. Em parceria e isoladamente, desenvolve ciclos de programação cultural norteados na difusão da arte de representação e demais prodígios artísticos emergentes, e de criação de público e de ligação à educação de crianças e jovens.

O Festival ACASO, iniciativa leiriense com 27 anos de existência, personifica a história da mais antiga companhia teatral da cidade, assumindo-se um projeto artístico de excelência com forte repercussão no panorama cultural nacional e de maior duração da Região Centro Litoral. Nascido em Leiria, estende-se a vários concelhos do distrito, bem como ao distrito de Santarém, num envolvimento com a comunidade suportado por fortes parcerias com autarquias, empresas, associações de impacto social e cultural, estruturas de criação artística e festivais congéneres. O Festival já deu palco à apresentação de mais de 200 companhias de teatro e bandas musicais, com origem em Portugal, Espanha, EUA, Itália, Brasil, Holanda, Hungria, Croácia, Cuba, Cabo Verde, Moçambique e Argentina, captando mais 100.000 espectadores.

5 Através da deliberação n.º 207/23, de 07 de março, foi aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, um apoio financeiro para o festival em apreço, no valor de €12.000,00.

Todavia, para a realização do projeto, e considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculo em apreço; o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística; o esforço conjuntural realizado pela companhia supradita na preservação do Festival ACASO, suportado numa eclética linha programática e, ainda, o valor acrescentado oriundo da oferta de teatro com elevados níveis de propriedade no panorama intercultural, a transnacionalidade representada, numa ótica de inclusão na rota dos festivais de teatro do País, **propõe-se**, agora, que o Município de Leiria ceda a título gracioso a sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco e o Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, nas datas acima identificadas, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Mais se propõe que o Município de Leiria apoie no seguinte:

- Divulgação da atividade nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais; agenda Leiria Cultura; Leiriagenda; cedência dos muppis da Cultura; impressão gráfica e colocação de lona para cubo promocional (1) e impressão e colocação de lona no suporte de sinalética do Centro Cultural do Mercado de Sant'Ana (1);

- Cedência da plataforma de bilhética do Teatro José Lúcio da Silva, recursos humanos de bilheteira e controlo de acessos, cujos custos correm por conta do contrato de prestação de serviços de apoio logístico à sala do Teatro Miguel Franco, na realização de eventos culturais do Município para o ano de 2023;

- Cedência e afetação de mobiliário municipal necessário no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, designadamente, palco (praticáveis) e 80 cadeiras desdobráveis.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Nariz - Teatro de Grupo, com o NIPC 503740020.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €9.096,20, sendo €8.280,00 correspondente à valorização espacial do Teatro Miguel Franco, €726,20 correspondente à valorização espacial do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana e €90,00 dos suportes gráficos promocionais, ficando, no entanto, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €2.071,42, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer outros encargos ou pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, bem como encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da companhia teatral referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NC, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – 26.º Festival Acaso - Festival Internacional de Teatro	12.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Encontro Internacional de contadores e narradores orais	4.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Projeto Musical Criajazz	6.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Renda	3.600,00
22.06.2021	Apoio não financeiro – Criajazz 2021 – apoio logístico	531,15
14.09.2021	Apoio não financeiro – Cedência do TMF e CCMS – 26.º ACASO, Festival Internacional de Teatro	14.825,94

22.02.2022	Apoio não financeiro – Cedência do TMF - 4.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias	442,80
08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Rendas	3.600,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – 27.º Festival Acaso	12.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – 4.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias	4.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Criajazz	6.000,00
05.04.2022	Apoio financeiro – Rede Cultura 2027 – Regulamento de Apoio	20.000,00
09.08 e 31.10.2022	Apoio não financeiro – Cedência do TMF e CCMS – XXVII Festival ACASO	17.838,84

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo, com o registo de inscrição n.º 189/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O472.23A24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana ao Nariz - Teatro de Grupo nos termos propostos, para a realização de espetáculos nos locais, datas e termos acima mencionados. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 32 - Processo de Loteamento n.º 18/2023 – Município de Leiria – Operação de loteamento do parque empresarial de Monte Redondo

DLB N.º 847/23:

Considerando que:

Trata-se de operação urbanística que consiste na definição de operação de loteamento e obras de urbanização em área abrangida por 194 parcelas com 594.668 m2 promovida pelo Município de Leiria:

- 46 lotes destinados a instalação de estabelecimentos industriais, armazéns, operações de gestão de resíduos, comércio, serviços;
- 1 lote destinado a faixa de gestão de combustível;
- Cedência para Equipamento de utilização coletiva;
- Cedência para Espaço Verde de utilização coletiva.

A operação de loteamento, cujos trâmites decorrem a coberto do processo administrativo n.º 18/23, incide sobre os seguintes prédios:

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10733/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11436, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8693/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11475, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8694/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11476, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8701/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11477, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8702/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11478, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6925/20040220, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11479, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8703/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11480, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3216/19950906, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11481, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira sob o artigo 11482, omissa na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria;
- Prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira sob o artigo 11498, omissa na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5139/19990317, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11486, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7197/20050119, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11487, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3986/19961223, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11488, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5642/20000615, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11489, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10358/20090630, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11490, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6854/20040109, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11491, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11035/20100713, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz urbana sob o artigo 4191, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2579/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob os artigos 11493 e 11494, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8698/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11495, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4269/19970605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11496, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8173/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11497, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7929/20061121, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11499, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2580/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11500, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8058/20070308, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11501, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3348/19951214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11502, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8368/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11503, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10268/20090416, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11504, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2558/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11505, situado em Raso das Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7931/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11506, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7417/20050704, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11507, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7389/20050504, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11508, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3036/19950316, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11509, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3037/19950316, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11510, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6852/20040109, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11511, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5062/19990126, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob os artigos 11513 e 11514, situados em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7970/20070118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11516, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1360/19900214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11517, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6923/20040217, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11518, situado em Raso – Parcela n.º 62, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6102/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11519, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10614/20091021, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11520, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8369/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11521, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7747/20060531, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11522, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7748/20060531, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11523, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10087/20081217, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11524, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8286/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11525, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8057/20070308, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11526, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6123/20010823, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11527, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8704/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11528, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6100/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11529, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3349/19951214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11530, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3688/19960514, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11531, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 579/19870407, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11532, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3684/19960514, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11533, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6103/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11534, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6104/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11535, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 814/19880712, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 15651, situado em Vale do Guizo;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7210/20050131, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11537, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8287/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11538, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8370/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11539, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5758/20000809, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11540, situado em Raso - Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8294/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11541, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10547/20090901, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11542, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8186/20070605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11543, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3419/19960118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11544, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6101/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11545, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4555/19971218, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11546, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8463/20080222, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11547, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6220/20011106, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11548, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5389/20000120, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11549, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5599/20000518, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11550, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10915/20100505, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11551, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10600/20091009, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11552, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8705/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11553, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10563/20090909, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11951, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6256/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11555, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2527/19931022, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11556, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3526/19960201, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11557, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5568/20000403, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11558, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2233/19921006, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11559, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8695/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11560, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10585/20091009, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11561, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3946/19961118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11562, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10586/20091013, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11563, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5020/19981223, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11564, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3945/19961118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11565, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8697/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11566, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3548/19960229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11567, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8706/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11568, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5018/19981223, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11569, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9247/20080819, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11570, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8708/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11571, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8172/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11572, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2402/19930604, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11573, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14015/20171121, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11574, situado em Cabeças, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3604/19960402, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11575, situado em Cabeças, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5411/19991111, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11576, situado em Charneca de Monte Redondo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8188/20070605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11577, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5500/20000204, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11578, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8295/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11579, situado em Charneca de Monte Redondo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4833/19980813, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11580, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10734/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11581, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7996/20070216, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11582, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8174/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11583, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7932/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11584, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8087/20070330, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11585, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4060/19970220, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11586, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8376/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11587, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8696/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11588, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2404/19930604, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11589, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8709/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11590, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8373/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11591, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8374/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11592, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7719/20060505, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11593, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5737/20000807, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11594, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8699/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11595, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3571/19960307, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11596, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4692/19980504, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11597, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8035/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11598, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6249/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11599, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8381/20071126, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11600, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8375/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11601, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7103/20041020, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11602, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4489/19971024, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11603, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1107/19890504, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11604, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6257/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11605, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4211/19970521, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11606, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14998/20220222, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11608, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7936/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11609, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8088/20070330, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11610, situado em Cabeços;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8036/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11611, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8037/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11612, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8372/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11613, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7746/20060531, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11614, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10916/20100505, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11615, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10735/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11616, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14999/20220222, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11617, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5211/19990517, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11618, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10171/20090212, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11619, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8175/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11620, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7022/20040615, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11621, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7944/20061207, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11622, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7231/20050218, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11623, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 569/19870407, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11624, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6221/20011106, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11625, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7757/20060609, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11626, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1017/19890206, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11627, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8362/20071119, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11628, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4475/19971015, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11629, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8363/20071119, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11630, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8187/20070605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob os artigos 11631 e 11632, situado em Cabeço ou Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8170/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11633, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2559/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11634, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10736/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11635, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2571/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11636, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 673/19871106, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11637, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 376/19860314, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11638, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8288/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11639, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8086/20070330, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11640, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6258/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11641, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10704/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11642, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8678/20080528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11643, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 188/19851017, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11644, situado em Cabeço – Ribeira da Bajouca, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8677/20080528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11645, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7378/20050429, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11646, situado em Cabeços ou Olival de Baixo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8191/19860811, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11647, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8192/20070612, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11648, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8193/20070612, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11649, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10088/20081217, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11650, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8707/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11651, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7997/20070216, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11652, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8371/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11653, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1237/19890808, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11654, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3583/19960307, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11655, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8259/20070712, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11656, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7018/20040608, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11657, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8635/20080519, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11658, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7949/20061215, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11659, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2695/19940407, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11661, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 688/19871113, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11662, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 689/19871113, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11663, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6961/20040405, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11664, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3358/19951214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11665, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10587/20091013, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11666, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2581/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11667, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7438/20050824, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11674, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8171/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11675, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7933/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11677, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7934/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11678, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8034/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11679, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15068/20220708, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11680, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4306/19970704, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11681, situado em Rasa ou Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7935/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11682, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15065/20220607, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11908, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

O procedimento encontra-se abrangido pelo Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental - RJAIA nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31/10, na sua redação mais atualizada, tendo sido apresentada a correspondente Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução - DCAPE e Título Único Ambiental - TUA. Encontra-se ainda instruído com os pareceres das entidades a seguir indicadas, conforme o disposto no ponto n.º 8, art.º 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE:

- União de Freguesia de Monte Redondo e Carreira, favorável;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, favorável condicionado;
- Águas do Centro Litoral - ADCL, favorável condicionado;
- Agência Portuguesa do Ambiente - APA, IP - ARH Centro, favorável (emitida autorização de utilização dos recursos hídricos - construção, utilização n.º A008098.2022.RH4A);
- DCAPE, favorável condicionado (emissão DIA a 23/12/2021 com validade de 4 anos e TUA n.º TUA20211223000468);
- Direção Regional da Agricultura e Pecuária do Centro - DRAPC RAN, não há lugar a emissão de parecer;
- E-Redes DSAS AA Tejo, favorável condicionado;
- Direção Regional da Cultura do Centro - DRCC, favorável.

O pedido já se encontra instruído com os respetivos projetos das infraestruturas.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por solo urbanizado, espaços de atividades económicas, área industrial e armazenagem (100%).

A operação de loteamento apresentada tem enquadramento no Plano Diretor Municipal - PDM.

A pretensão está sujeita a discussão pública nos termos do n.º 5, art.º 7.º do RJUE, Decreto-Lei 555/99 de 16/12 na sua redação atualizada, estando sujeito a período de anúncio de 8 dias e 15 dias de discussão pública e faseamento das obras de urbanização em 2 fases:

- Nova operação de loteamento numa área de 594.668 m²;
- Faseamento das obras de urbanização em 2 fases;
- Lotes - Área afeta de 432.953 m²:
 - 46 lotes destinados a instalação de estabelecimentos industriais, armazéns, operações de gestão de resíduos, comércio, serviços com área afeta de 333.797 m²;
 - Área de utilização de indústria, armazéns e operações de gestão de resíduos de 230.900 m²;
 - Área de utilização de comércio/serviços limitado a um máximo de 35.000 m² na globalidade do loteamento a subtrair da área afeta a utilização de indústria, armazéns e operações de gestão de resíduos;
 - 1 lote destinado a faixa de gestão de combustível com área afeta de 99.156 m²;
 - Índice de ocupação de 20,15% (219.500 m²);
 - Índice de utilização afeta ao uso de 0,39 (230.900 m²);
 - Índice de utilização complementar de 0,41 (242.500 m²);
 - Índice máximo de impermeabilização de 63% (289.240 m²);
 - Altura máxima de fachada 12m excluindo as situações devidamente justificadas por necessidades de instalações técnicas, produtivas ou tecnológicas;
 - 92 frações (2 frações por lote);
- Cedências (área do domínio privado do município) - Área afeta de 27.655 m²:
 - Área de equipamento de utilização coletiva com 27.655 m²;
- Cedências (área do domínio público) - Área afeta de 134.060 m²:

- Arruamentos e circulação automóvel com 37.240 m²:
 - Arruamentos com 35.555 m²;
 - Impasse com 595 m²;
 - Ilhéus com 660 m²;
 - Serventia com 430 m²;
- Zonas verdes e infraestruturas com 65.961 m²:
 - Zona verde/ faixa de gestão de combustível e bacia de retenção com 65.309 m²;
 - Caldeiras para árvores (255 un) com 409 m²;
 - Posto de transformação (6) com 147 m²;
 - Ilha ecológica (6) com 96 m²;
- Estacionamento com 12.002 m²:
 - Ligeiros (482 un) com 7.167 m²;
 - Mobilidade condicionada (4 un) com 81 m²;
 - Pesados (54 un) com 3.323 m²;
 - Acessos com 1.431 m²;
- Passeios com 18.857 m²:
 - Passeios com 16.265 m²;
 - Acessos com 1.354 m²;
 - Passadeira (pavimento podotáctil) com 333 m²;
 - Passeios (a realizar no âmbito da empreitada da "Requalificação da Rua da Bajouca (EM531) entre a EN109 e o Parque Industrial de Monte Redondo) com 905 m²;

De acordo com o cálculo para cedências definido no PDM Leiria, a área de ceder para espaços verdes é de 54.857,00m² e para equipamento de 28.340,00m², valor total de cedência de 83.197,00m². Verifica-se que no loteamento proposto são cedidos 65.309 m² para espaço verde (zona verde/ faixa de gestão de combustível e bacia de retenção) e 27.655 m² destinado a equipamento de utilização coletiva, apresentando uma cedência total de 92.964 m², estando a ser dado cumprimento a área de cedência de acordo com o definido no art.º 116.º do PDM Leiria

A operação urbanística está sujeita a obras de urbanização, constando do presente processo os elementos referentes ao procedimento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística, bem como o despacho do Sr. Vereador, ambos datados de 30 de agosto de 2023, nos termos do RJUE, n.º 5, artigo 7.º, Decreto-Lei 555/99 de 16/12 na sua redação atualizada, **deliberou por unanimidade** dar início ao procedimento da operação de loteamento, designadamente consulta pública, devendo desencadear-se os procedimentos tidos por convenientes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Processo Lot. 55/78 – Benepão, Sociedade Unipessoal, Lda. - Alteração à licença de operação de loteamento

DLB N.º 858/23:

Considerando que:

A sociedade "Benepão, Sociedade Unipessoal, Lda.", NIPC 513879242, na qualidade de proprietária dos Lotes 7 e 8, submeteu em 17 de agosto de 2022, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 215/78, emitido em 11 de agosto de 1978 e seu aditamento, para o prédio sito em Soutocico, da freguesia de Arrabal, que integrou o processo administrativo Lot. 55/78.

No que concerne a áreas:

1. Analisando o processo de loteamento em vigor, verifica-se que foi loteada parte de prédio que continha na certidão predial 24.400 m², sendo loteada a área correspondente a 5.000 m²;

2. Analisando a parte escrita, ou seja, memória descritiva e alvará de loteamento emitido, quantitativamente foi loteada a área indicada, ou seja 5.000 m²;

3. Não obstante, analisando a peça gráfica, planta síntese, a qual se encontra associada ao título, constata-se que graficamente e aplicando as cotas dos limites dos lotes associadas a cada lote, existe uma clara discrepância na sua delimitação, verificando-se que na globalidade os lotes apresentam áreas superiores às indicadas no título;

4. Constata-se que o lote 6, definido no alvará de loteamento com 750 m², apresenta graficamente uma área de 1.054 m²;

5. Os lotes 7 e 8 apresentam cumulativamente no alvará de loteamento uma área de 1.870 m² (935 m² cada) e graficamente uma área de 2.749 m²;

6. Na presente pretensão, constata-se que graficamente os lotes 7 e 8 correspondem a uma área de 2.849,00 m², sendo apresentada legitimidade para a área indicada nas certidões da Conservatória do Registo Predial entregues no processo, 935 m² no registo n.º 541/19881125, matriz n.º 1854 e 1914 m² no registo n.º 7326/20211104, matriz n.º 7254;

7. De acordo com a pretensão, os 100 m² de incremento na área do lote, resultam do acerto da estrema do lote 7 com o lote 6, adequando o mesmo aos muros e limites existentes no local;

8. Em suma, verificando-se que é apresentada legitimidade para a área indicada, efetuou-se a análise da pretensão com base no incremento da área total do loteamento, ficando a mesma adstrita aos lotes 7 e 8 conforme peças desenhadas.

O pedido de alteração incide sobre os lotes 7 e 8, acerto da configuração do lote 6, sítos em Soutocico, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 541/19881125 e 7326/20211104, da freguesia de Arrabal, inscritos respetivamente na matriz urbana sob o n.º 1854 e na matriz rústica sob o n.º 7254, e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Unificação do lote 7 com 935 m² e do lote 8 com 935 m², resultando no novo lote 7A com 2.849 m² (+979 m²);
- Definição dos parâmetros do lote 7A:
 - Alteração do uso de moradia unifamiliar para comércio e/ou serviços;
 - 2 frações;
 - Área máxima de implantação, comércio e/ou serviços com 732 m²;
 - Área máxima de implantação, anexo com 300 m²;
 - Área máxima de implantação total com 1.032,00 m²;
 - Área máxima de construção, comércio e/ou serviços com 1.124,58 m²;
 - Área máxima de construção, anexo com 300,00 m²;
 - Área máxima de construção, total com 1.424,58 m²;
 - Volumetria máxima com 10.836,00 m³;
 - Número máximo de pisos, acima da cota de soleira, comércio e/ou serviços com 2 e anexo com 1;
 - Altura máxima de fachada com 10,50 m;
 - Área máxima de impermeabilização com 1.139,66 m²;
 - Número mínimo de estacionamento, 9 ligeiros e 1 pesado;
 - Cota de soleira, comércio e/ou serviços com 166,62 m;
 - Alteração dos polígonos de implantação e afastamentos de acordo com a planta síntese;
 - Acerto da estrema do lote 7A com o lote 6 de acordo com a planta síntese.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por solo urbanizado, espaços habitacionais, grau II (100%), valores patrimoniais, conjunto patrimonial, III (81,30% - não interseta lotes), zoneamento acústico, zona mista (100%), recursos hídricos, leitos e margens dos cursos de água (não interseta lote).

De acordo com o cálculo para cedências definido no Plano Diretor Municipal - PDM Leiria, considerando o agravamento face ao permitido no loteamento em vigor (cada lote com permissão para 1 fogo, sendo alterado para lote destinado a comércio e/ou serviços), a área de ceder para espaços verdes é de 258,88 m² e para equipamento de 211,15 m², valor total de cedência de 470,03 m².

Verifica-se que o loteamento no qual a proposta se insere estão omissas cedências destinadas a equipamento e espaços verdes, tratando-se de loteamento consolidado. Na envolvente próxima verificam-se omissas áreas para o referido fim (Anexo II 858/23).

Pode a sociedade requerente efetuar a compensação em espécie, apresentando ao município uma proposta de terreno para cedência o qual é submetido para posterior avaliação, de acordo com o exposto no artigo 105.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, na sua redação mais atualizada.

Caso superiormente se considere que o mesmo não se justifica, e conforme previsto no art.º 102.º e seguintes do ROUML, pode o mesmo vir a ser compensado em numerário ou em espécie no valor de €11.958,34 conforme cálculos que se anexam (Anexo I 858/23).

O pedido foi alvo de pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia por escrito.

O pedido obteve parecer favorável das seguintes entidades:

- Junta de Freguesia de Arrabal;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS.

A alteração pretendida não está sujeita à execução de obras de urbanização.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística, bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 21 de agosto de 2023, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 215/78, emitido em 11 de agosto de 1978 e seu aditamento;
- b) Que a sociedade requerente deve solicitar a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, apresentando para o efeito as certidões da Conservatória do Registo Predial válidas e atualizadas, caso as constantes do processo não se encontrem válidas, aquando da entrega do pedido de emissão do aditamento ao alvará;
- c) Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas;
- d) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 34 - Concertação das participações atribuídas no âmbito do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria e o Programa + Habitação DLB N.º 871/23:

O Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria, em vigor desde 2016, apresenta-se como alternativa à habitação social e como forma de ajuda à reorganização económica do agregado familiar, promovendo condições de habitabilidade e tipologia habitacional adequada à dimensão do agregado familiar.

Este programa de apoio, assenta num regime de critérios de atribuição de participações para arrendamento habitacional no Município de Leiria, destinadas aos agregados familiares cuja situação socioeconómica, por ser vulnerável, não lhes permite aceder, de forma autónoma, ao mercado privado de arrendamento.

O Governo, consciente do contexto geopolítico e geoeconómico atual, que se traduz na maior taxa de inflação dos últimos anos e, por consequência, dos custos de vida, aprovou um novo conjunto de respostas que visam fazer frente aos impactos económicos referidos com efeitos diretos nos rendimentos das famílias e no acesso à habitação.

O Programa + Habitação atribui um apoio mensal aos arrendatários que tenham uma taxa de esforço elevada, sendo o seu valor variável, em função da localização do imóvel, valor da renda e taxa de esforço da família.

Verifica-se que, 63 agregados familiares apoiados pelo Programa Municipal de Participação ao Arrendamento, beneficiam também do apoio no âmbito do + Habitação. Não obstante, o valor atribuído pelo

programa do Governo não permite a estes municípios assegurar o pagamento da renda da sua habitação.

Este facto poderá contribuir para o aumento de incumprimento do pagamento de rendas e consequentemente de ações de despejo, as quais por si só tem sofrido um acréscimo exponencial.

De acordo o artigo 30.º do regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, no sentido de prevenir situações de extrema vulnerabilidade social, é proposto que os agregados familiares que recebem apoio do + Habitação, em valor inferior ao que beneficiam do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, mantenham a comparticipação municipal no diferencial entre as duas comparticipações, de acordo com a tabela abaixo.

Importa também referir que, fruto do apoio do Programa + Habitação, encontram-se 99 agregados familiares, em processo de cessação, do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria, em virtude do apoio económico ser equivalente ou superior.

N.º Processo Interno	NIPG	Comparticipação ao Arrendamento CML	Valor + Habitação	Diferença
22	58361/16	85,35 €	57,62 €	27,73 €
23	58410/16	130,00 €	31,36 €	98,64 €
70	8215/17	133,30 €	90,38 €	42,92 €
71	8488/17	84,70 €	68,49 €	16,21 €
130	49566/17	140,00 €	44,95 €	95,05 €
164	9939/18	114,00 €	51,11 €	62,89 €
218	44285/18	106,90 €	15,51 €	91,39 €
224	47895/18	160,00 €	97,46 €	62,54 €
265	7903/19	120,00 €	86,86 €	33,14 €
286	20898/19	109,52 €	11,97 €	97,55 €
323	42042/19	148,92 €	94,81 €	54,11 €
329	45162/19	140,00 €	78,72 €	61,28 €
357	5345/2020	110,00 €	34,67 €	75,33 €
360	5608/2020	120,00 €	67,00 €	53,00 €
374	9509/2020	133,13 €	20,22 €	112,91 €
387	13326/20	110,00 €	40,97 €	69,03 €
394	14470/20	114,55 €	56,34 €	58,21 €
424	29682/23	101,58 €	88,00 €	13,58 €
435	40077/20	130,00 €	46,20 €	83,80 €
460	35724/20	104,00 €	8,57 €	95,43 €
472	39845/20	94,00 €	81,25 €	12,75 €
480	43144/20	123,20 €	16,16 €	107,04 €
489	2290/21	120,00 €	73,80 €	46,20 €
497	3742/21	152,00 €	81,59 €	70,41 €

520	9296/21	112,36 €	17,05 €	95,31 €
529	9776/21	160,00€	60,00€	100,00€
533	11369/21	148,00 €	100,00 €	48,00 €
536	12656/21	110,00 €	59,78 €	50,22 €
540	37202/21	100,00 €	10,00 €	90,00 €
553	20266/21	154,00 €	86,86 €	67,14 €
559	23205/21	112,00 €	19,87 €	92,13 €
567	27226/21	122,00 €	95,87 €	26,13 €
572	31969/21	84,00 €	8,27 €	75,73 €
592	41225/21	160,00€	52,95€	107,05€
597	43218/21	122,00 €	15,00 €	107,00 €
608	47057/21	160,00 €	60,00 €	100,00 €
609	47386/21	120,00 €	61,15 €	58,85 €
631	62419/21	120,00 €	15,31 €	104,69 €
643	5334/22	80,00 €	46,79 €	33,21 €
655	14355/22	133,51 €	60,02 €	73,49 €
677	31217/22	200,00 €	81,94 €	118,06 €
680	33051/22	120,00 €	6,73 €	113,27 €
687	35733/22	160,00 €	10,55 €	149,45 €
714	44722/22	160,00 €	84,65 €	75,35 €
716	45771/22	184,00 €	50,76 €	133,24 €
718	46270/22	80,00 €	72,76 €	7,24 €
726	48374/22	128,00 €	48,13 €	79,87 €
729	68968/22	160,00 €	1,83 €	158,17 €
730	49604/22	113,57 €	12,00 €	101,57 €
738	51616/22	124,12 €	31,85 €	92,27 €
741	51813/22	120,00 €	98,15 €	21,85 €
744	53431/22	101,67 €	97,60 €	4,07 €
753	55117/22	160,00 €	60,85 €	99,15 €
760	58004/22	160,00 €	60,61 €	99,39 €
774	61439/22	120,51 €	49,16 €	71,35 €
785	64663/22	160,00 €	100,00 €	60,00 €
794	67516/22	160,00 €	55,45 €	104,55 €

801	476/23	120,00 €	2,42 €	117,58 €
824	6900/23	200,80 €	89,47 €	111,33 €
833	10163/23	150,88 €	89,09 €	61,79 €
834	10191/23	75,00 €	37,31 €	37,69 €
846	14215/23	123,60 €	67,25 €	56,35 €
899	27615/23	226,62 €	0,12 €	226,50 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) e alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de concertação das participações apresentadas no quadro supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 35 - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do "11.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2023"

DLB N.º 872/23:

Presente a carta do Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria (NIPG 27052/23, de 29 de maio), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do "11.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2023", a decorrer no dia 10 de setembro de 2023, na cidade de Leiria, na zona Industrial da Zicofa.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os intervenientes, pois pontua para o "10.º Séries by NDML 2023", prova reconhecida e de grande notoriedade a nível nacional;
- ii) O circuito realiza-se na zona Industrial da Zicofa, caracterizando-se por se concentrar territorialmente, utilizando um percurso total de 28,8 Km, com classificações distintas para as categorias de Clássicos, Desportivos e PROTOS;
- iii) O Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Automobilismo, enquanto organizador de provas de excelência da modalidade, contribuindo para a afirmação de Leiria como referência nacional e principal destino do desporto automóvel em Portugal;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares e público em geral.

Considerando ainda que o Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/184, de 9 de outubro e candidatura ao PRO Leiria 2023 (NIPG 27052/23, de 29 de maio).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do "11.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2023", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais propôs, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos nº O113.23A147 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- a) DILD e DITSR – Reserva da Rua do Janardo, na Zona Industrial da Zicofa, no período de 9 a 11 de setembro de 2023, para a realização da arena do evento e circuito da prova, no dia 10 de setembro de 2023, das 07H00 às 19H00, sendo da responsabilidade da organização a respetiva restrição do espaço. Assim como, a devida instrução do processo em termos de licenciamento, seguindo os trâmites habituais através do NIPG 39967/23, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes, de forma a garantir a segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;
- b) DECGO – Cedência de máquina para a colocação dos jérseis de betão (4000 kg), a partir das 10H00 de dia 09.09, até às 21H00 de dia 10 de setembro de 2023;
- c) SMPCL – assegurar a limpeza do mato adjacente aos acessos do percurso da prova, bem como nas zonas de público, até ao dia 09 de setembro de 2023;
- d) DIADS
 - i) Empréstimo e transporte de 20 caixotes de 800l, a colocar no percurso da prova, na Zona Industrial da Zicofa, no período de 9 a 12 de setembro de 2022;
 - ii) Garantir a colaboração de varredoura mecânica, para limpeza do traçado da prova, na Zona Industrial da Zicofa, até dia 09 de setembro de 2023.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 872/23).

A presente proposta de apoio, no valor total de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), foi objeto da proposta de cabimento n.º 3098/23 e compromisso n.º 2795/23, ambas de 31 de agosto de 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios financeiro e logísticos nos termos propostos, ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, para a realização do "11.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2023".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais

DLB N.º 874/23:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023, aprovados em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2022;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas,

requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro abaixo, no valor total de €34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta euros), para a realização de eventos, requalificação de instalações e aquisição de viaturas, mediante a apresentação do respetivo relatório de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2023	Centro Custos
Vive & Surpreende Associação	517 150 514	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	5 000,00 €	Aquisição de viatura - Autocarro usado + 15 lugares	3097	2791	2012/24	NIPG: 62905/22	0113.23 A141
Núcleo Desportos Motorizados de Leiria	501 794 484	Milagres	2 500,00 €	Realização do "CPK 5 - Campeonato Portugal de Karting"		2792	2012/184	NIPG: 27052/23	0113.23 A148
Associação Recreativa e Cultural Valpedrense	502 605 405	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	2 250,00 €	Requalificação de Infraestruturas - Pinturas diversas no Parque de Merendas		2793	2013/107	NIPG: 3472/23	0113.23 A145
Federação Portuguesa de Ténis	501 048 448	U.F. Algés, Linda-A-Velha, Cruz Quebrada e Dafundo (Oeiras)	25 000,00 €	Realização do "ITF W'25 - International Leiria Ladies Open"		2794	2021/16	NIPG 44151/23	0113.22 A146
Total			34 750,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 874/23).

Os apoios a atribuir no valor de €34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 31 de agosto, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2023 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

DLB N.º 875/23:

Considerando que:

- i) Nos últimos anos tem-se verificado um aumento exponencial no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades de indoor em particular;
- ii) A partir da época desportiva 2013/2014 o Município de Leiria procedeu ao aluguer de pavilhões desportivos cuja gestão dos mesmos está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva concelhia por parte dos clubes desportivos;

- iii) Se trata de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação), para a locação de pavilhões desportivos;

Pelo exposto acima, é presente o contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para o aluguer do Pavilhão Desportivo de Marrazes:

(Minuta de) Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes

Considerando:

O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular, uma inegável importância;

O Desporto, desde que devidamente orientado, oferece um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um fator insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres;

Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica, recreativa, seja na formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;

Neste quadro de valores, o Município de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo ao nível da criação de crescentes infra-estruturas;

Nos últimos anos tem-se assistido a um considerável aumento no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades indoor em particular;

Que o Município de Leiria necessita de contratar vários pavilhões desportivos do concelho, cuja gestão está a cargo de escolas, freguesias e clubes, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Que, mesmo para quem seja muito prudente na aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, nomeadamente, porque o contrato visado não se traduz num "clássico" contrato de arrendamento, configurando uma cedência de espaço com a prestação de um conjunto de serviços associados, não é possível, ainda assim, excluir liminarmente a utilização do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, porque as características dos pavilhões (dimensão, capacidade, localização, etc.) são determinantes para a caracterização do contrato em apreço; Que, aliás, estes contratos acabam por abranger todos os pavilhões, com as características pretendidas, existentes no Município de Leiria, não havendo, por isso, qualquer problema de concorrência, pois o contrato acaba por "esgotar" toda a capacidade do pavilhão nos períodos pretendidos, ou seja, quem gere o pavilhão não teria a possibilidade de concorrer a outro contrato similar, mesmo que o quisesse fazer;

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

Entre **a União das Freguesias de Marrazes e Barosa**, N.I.P.C. 510837794, com sede na Rua Joaquim Soares Simões, n.º 9 – Marrazes – 2415-508 Leiria, aqui representada por Paulo Alexandre de Jesus Clemente, no uso de poderes conferidos por deliberação da reunião do executivo de 25 de julho de 2022 (ata n.º 39), doravante designado por **primeiro outorgante**;

E

O **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 14 de outubro de 2021, doravante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Pavilhão Desportivo de Marrazes, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objecto a cedência, pelo primeiro outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo de Marrazes e respectivos equipamentos a ele afetos, localizado em Marrazes, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas não federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão, envolvendo um conjunto aproximado de 1520 praticantes/mês.
2. A cedência do Pavilhão Desportivo de Marrazes ocorrerá essencialmente nos seguintes horários:
 - a) 22 Horas de 2.ª a 6.ª feira, compreendidas entre as 18H00 e as 23H00;
 - b) 3 Horas ao fim de semana, sábado ou domingo, em horário a combinar;
 - c) 4 Horas nos feriados, em horário a combinar.

Cláusula segunda

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o segundo outorgante entregará ao primeiro uma remuneração mensal, no valor de €1.569,00 (mil quinhentos e sessenta e nove euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA a pagar até ao dia 8 do mês seguinte contra a emissão do recibo/fatura correspondente.
2. A não utilização pelo segundo outorgante por motivo de força maior implica a não entrega total ou parcial da remuneração a que se refere o número anterior à (ao) primeira (o) outorgante.
3. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a utilização do espaço indicado na cláusula primeira, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data, da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
4. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Cláusula terceira

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. O primeiro outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão Desportivo de Marrazes e respectivos equipamentos a ele afetos, da celebração do presente contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - i. Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infra-estruturas desportivas;
 - ii. Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade
 - iii. Garantir a permanência de pelo menos 1 trabalhador, nos horários contratualizados, que se deve apresentar de forma correta e asseada, devidamente equipado, usando o fardamento adequado à atividade e ao local de trabalho;
 - iv. Disponibilizar todos os equipamentos desportivos e materiais existentes no Pavilhão, necessários à boa execução das atividades desenvolvidas no período horário contratualizado;
 - v. Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - vi. Cumprir com os horários de utilização contratualizados pelo Município de Leiria, avisando com pelo menos 48H de antecedência a impossibilidade de utilização do espaço cedido de 2.ª a 6.ª feira, e pelo menos 5 dias úteis no caso das utilizações ao fim de semana, por motivos devidamente justificados;
 - vii. Registrar diariamente as presenças dos utilizadores dos horários contratualizados, empregando para o efeito o formulário constante no Anexo I;
 - viii. Enviar os registos das presenças, mensalmente (anexo I), até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização, para conhecimento e análise da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Leiria;
 - ix. Confirmar junto da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Leiria, a viabilidade de marcação das utilizações dos horários contratualizados, sejam elas de carácter regular ou pontual;

(78 de 92)

- x. Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial. Bem como, qualquer outra ocorrência verificada com os utilizadores dos horários contratualizados, nomeadamente o não cumprimento do Regulamento Interno de utilização e segurança do Pavilhão;
- xi. Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- xii. Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- xiii. Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- xiv. Remeter para o Município de Leiria o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do pavilhão desportivo;

Cláusula quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) A utilizar o espaço e os respectivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa, devendo para isso, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- b) Poder ceder a sua posição contratual na instalação desportiva, a outras entidades desde que:
 - i. Solicitem a utilização do espaço desportivo no referido pavilhão, em formulário próprio e de acordo com a candidatura aos espaços desportivos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
 - ii. Estas entidades não poderão ceder ou utilizar os espaços que lhe estão atribuídos pelo Município de Leiria por outros fins que não aqueles que se destinam;
 - iii. Terem conhecimento e cumprirem o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- c) Comunicar por escrito ao Primeiro Outorgante, no prazo de 48 horas, qualquer alteração na cedência do espaço desportivo;
- d) Dar imediato conhecimento à Freguesia de Marrazes e Barosa, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo;

Cláusula quinta

(Interlocutor/representante)

- 1. O primeiro outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, Senhor Paulo Alexandre de Jesus Clemente;
- 2. O segundo outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, o Senhor Vereador de Desporto, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira;
- 3. Os outorgantes podem alterar o interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato desde o comuniquem formalmente, por escrito.

Cláusula sexta

(Extinção do contrato)

- 1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias.
- 2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o segundo outorgante fica obrigado a entregar ao primeiro outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
- 3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.
- 4. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Cláusula sétima

(Prazo)

Este contrato vigorará por um período de 10 meses, com início em 1 de setembro de 2023 e fim em 30 de junho de 2024.

Parágrafo Único:

O presente contrato é constituído por 4 (quatro) folhas e um anexo composto por 2 (duas) folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2023, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3103/23 e compromisso n.º 2797/23, ambas de 31 de agosto, no montante de €15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA.

Leiria, ____ de _____ de 2023

Pela União das Freguesias de Marrazes e Barosa | O Presidente da União de Freguesias de Marrazes e Barosa | Paulo Clemente

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes»

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2023, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3103/23 e compromisso n.º 2797/23, ambas de 31 de agosto, no montante de €15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada;
- b) Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Contrato com o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Parceiros

DLB N.º 876/23:

Considerando que:

- i) Nos últimos anos tem-se verificado um aumento exponencial no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades de indoor em particular;
- ii) A partir da época desportiva 2013/2014 o Município de Leiria procedeu ao aluguer de pavilhões desportivos cuja gestão dos mesmos está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva concelhia por parte dos clubes desportivos;
- iii) Se trata de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação), para a locação de pavilhões desportivos;

Pelo exposto acima, é presente o contrato com o Grupo Desportivo de Parceiros para o aluguer do Pavilhão Desportivo de Parceiros.

(Minuta de) Contrato com a o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Parceiros

Considerando:

O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular, uma inegável importância;

O Desporto, desde que devidamente orientado, oferece um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um fator insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres;

Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica, recreativa, seja na formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;

Neste quadro de valores, o Município de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo ao nível da criação de crescentes infra-estruturas;

Nos últimos anos tem-se assistido a um considerável aumento no número de praticantes e de modalidades praticadas no concelho de Leiria, ao qual as instalações desportivas municipais não conseguem corresponder ao número de espaços solicitados, sendo pretensão do Município de Leiria continuar a apoiar o desporto de uma forma geral e as modalidades indoor em particular;

Que o Município de Leiria necessita de contratar vários pavilhões desportivos do concelho, cuja gestão está a cargo de escolas, freguesias e clubes, tratando-se de uma locação de pavilhões desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Que, mesmo para quem seja muito prudente na aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, nomeadamente, porque o contrato visado não se traduz num "clássico" contrato de arrendamento, configurando uma cedência de espaço com a prestação de um conjunto de serviços associados, não é possível, ainda assim, excluir liminarmente a utilização do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP, porque as características dos pavilhões (dimensão, capacidade, localização, etc.) são determinantes para a caracterização do contrato em apreço; Que, aliás, estes contratos acabam por abranger todos os pavilhões, com as características pretendidas, existentes no Município de Leiria, não havendo, por isso, qualquer problema de concorrência, pois o contrato acaba por "esgotar" toda a capacidade do pavilhão nos períodos pretendidos, ou seja, quem gere o pavilhão não teria a possibilidade de concorrer a outro contrato similar, mesmo que o quisesse fazer;

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove o seguinte:

Entre o **Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros**, N.I.P.C. 501258620, com sede na Rua da Mata – Parceiros – 2400 – 441 Leiria, aqui representada por _____, natural da Freguesia de _____ e concelho de Leiria, no uso de poderes conferidos por ata da eleição da direcção do clube e da ata da tomada de posse, ambas de ___ de julho de 202__, doravante designada(o) por **primeira(o) outorgante**;

E

O **Município de Leiria**, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, casado, natural da natural Leiria, concelho de Leiria, no uso dos poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Leiria 14 de outubro de 2021, doravante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado o presente contrato de cedência de instalações desportivas do Pavilhão Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objecto a cedência, pela(o) primeira(o) outorgante ao segundo, do Pavilhão Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros e respectivos equipamentos a ele afetos, localizado na Rua da Mata – Parceiros – 2400 – 441 Leiria, para desenvolvimento de atividades desportivas federadas não

federadas, treinos, competições oficiais das mais diversas modalidades e outras atividades desportivas que sejam possíveis realizar no pavilhão, envolvendo um conjunto aproximado de 400 praticantes/mês.

2. A cedência do Pavilhão Desportivo de Parceiros ocorrerá por um período de 10:00 Horas, 2.ª feira, das 18H00/20H30, 3.ª feira, das 18H00/20H30, 5.ª feira das 18H00/20H30 e 6.ª feira, das 18H00/20H30.

Cláusula segunda

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o segundo outorgante entregará ao primeiro uma remuneração anual, no valor de €6.340,04 (seis mil trezentos e quarenta euros e quatro cêntimos), sendo os recursos financeiros afetados a pagar até ao dia 8 do mês seguinte contra a emissão do recibo/fatura correspondente, de acordo com o mapa de valores presente no anexo I que faz parte integrante deste contrato.
2. A não utilização pelo segundo outorgante por motivo de força maior implica a não entrega total ou parcial da remuneração a que se refere o número anterior à (ao) primeira (o) outorgante.
3. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a utilização do espaço indicado na cláusula primeira, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
4. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Cláusula terceira

(Obrigações da(o) primeira(o) outorgante)

1. O primeiro outorgante cede ao segundo as instalações do Pavilhão Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros e respectivos equipamentos a ele afetos, da celebração do presente contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- i. Ceder a referida instalação desportiva, no decurso da locação, cumprindo toda legislação em vigor no âmbito da gestão de infra-estruturas desportivas;
- ii. Ceder as instalações nas devidas condições de higiene e salubridade
- iii. Garantir a permanência de pelo menos 1 trabalhador, nos horários contratualizados, que se deve apresentar de forma correta e asseada, devidamente equipado, usando o fardamento adequado à atividade e ao local de trabalho;
- iv. Disponibilizar todos os equipamentos desportivos e materiais existentes no Pavilhão, necessários à boa execução das atividades desenvolvidas no período horário contratualizado;
- v. Comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- vi. Cumprir com os horários de utilização contratualizados pelo Município de Leiria, avisando com pelo menos 48H de antecedência a impossibilidade de utilização do espaço cedido como indicado no ponto 2., da Cláusula primeira, por motivos devidamente justificados;
- vii. Registrar diariamente as presenças dos utilizadores dos horários contratualizados, empregando para o efeito o formulário constante no Anexo I;
- viii. Enviar os registos das presenças, mensalmente (anexo I), até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização, para conhecimento e análise da Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Leiria;
- ix. Confirmar junto da Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Leiria, a viabilidade de marcação das utilizações dos horários contratualizados, sejam elas de carácter regular ou pontual;
- x. Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial. Bem como, qualquer outra ocorrência verificada com os utilizadores dos horários contratualizados, nomeadamente o não cumprimento do Regulamento Interno de utilização e segurança do Pavilhão;
- xi. Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;

(82 de 92)

- xii. Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- xiii. Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a utilização das horas, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- xiv. Remeter para o Município de Leiria o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do pavilhão desportivo;

Cláusula quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a:

- e) A utilizar o espaço e os respectivos equipamentos desportivos, de forma diligente e cuidadosa, devendo para isso, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- f) Poder ceder a sua posição contratual na instalação desportiva, a outras entidades desde que:
 - i. Solicitem a utilização do espaço desportivo no referido pavilhão, em formulário próprio e de acordo com a candidatura aos espaços desportivos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
 - ii. Estas entidades não poderão ceder ou utilizar os espaços que lhe estão atribuídos pelo Município de Leiria por outros fins que não aqueles que se destinam;
 - iii. Terem conhecimento e cumprirem o Regulamento Interno de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo;
- g) Comunicar por escrito ao Primeiro Outorgante, no prazo de 48 horas, qualquer alteração na cedência do espaço desportivo;
- h) Dar imediato conhecimento ao Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos do pavilhão desportivo;

Cláusula quinta

(Interlocutor/representante)

1. A(o) primeira(o) outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, o Senhor Presidente do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, _____;
2. O segundo outorgante indica como interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato, o Senhor Vereador do Desporto, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira;
3. Os outorgantes podem alterar o interlocutor e seu representante na gestão do presente contrato desde o comuniquem formalmente, por escrito.

Cláusula sexta

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se no final do seu prazo de vigência, ou, por rescisão, que neste caso, terá de ser comunicada por escrito, à outra parte, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias.
2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o segundo outorgante fica obrigado a entregar à(o) primeira(o) outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
3. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.
4. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Cláusula sétima

(Prazo)

Este contrato vigorará por um período de 10 meses, com início em 1 de setembro de 2023 e fim em 30 de junho de 2024.

Parágrafo Único:

O presente contrato é constituído por 4 (quatro) folhas e um anexo composto por 2 (duas) folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2023, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3105/23 e compromisso n.º 2798/23, ambas de 31 de agosto, no montante de €6.340,04 (seis mil trezentos e quarenta euros e quatro cêntimos).

Leiria, _____ de _____ de 2023

Pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros | O Presidente de Direção| _____

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes»

A presente despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2023, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3105/23 e compromisso n.º 2798/23, ambas de 31 de agosto, no montante de €6.340,04 (seis mil trezentos e quarenta euros e quatro cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Parceria com o Semanário Região de Leiria para a realização da "Festa do Desporto 2023"

DLB N.º 877/23:

Presente a carta da entidade Semanário Região de Leiria (NIPG 29556/2023, de 07 de junho), na qual solicita à Câmara Municipal, parceria para a organização da "Festa do Desporto 2023", a decorrer nos dias 09 e 10 de setembro de 2023, no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e Fonte Quente, Largo 5 de Outubro de 1910 – Largo do Papa e Parque de Estacionamento da Fonte Quente, sendo o horário da iniciativa, sábado, das 10h00 às 20h00 e domingo, das 10h00 às 18h00.

Considerando que:

- i) O objetivo primordial da iniciativa em epígrafe é envolver os munícipes de Leiria e concelhos limítrofes numa prática desportiva assente em modelos de estilos de vida saudável, acompanhando o crescente interesse que se vive na região pelas caminhadas, bem como pela prática de exercício físico de forma generalizada;
- ii) Em simultâneo serão desenvolvidas um conjunto de modalidades e programas diversos que de uma forma mais organizada e supervisionada, oferecem aos cidadãos um leque variado de opções, como é o caso das danças, ginástica, artes marciais, atletismo, passeio de BTT, pentatlo moderno, esgrima, futebol, futsal, basquetebol, patinagem, ténis, ténis de mesa, andebol, badminton, xadrez, jogos tradicionais, slide, canoagem, entre outras, como corrida e percursos de orientação em família;
- iii) A iniciativa contabiliza a sua 11.ª edição, pretendendo continuar a inovar e a incluir novas atividades desportivas, bem como outras de carácter mais radical e diversificadas;
- iv) O evento ao longo dos anos, tem superado as expectativas da organização, principalmente no impacto junto das associações, clubes, ginásios, escolas de danças, academias, atletas federados e dos inúmeros Campeões Nacionais, de várias modalidades, que se juntam a esta iniciativa para sessões de autógrafos;
- v) A colaboração do Município de Leiria em muito contribui para o sucesso desta iniciativa, principalmente ao nível logístico, e como contrapartida se associa a uma iniciativa que mexe com a cidade, com o concelho, como uma região, ficando o seu nome referenciado em todo o material promocional (lonas, cartazes, mupis, etc.) e outros meios de divulgação on-line, rádios locais e imprensa escrita.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Semanário Região de Leiria, assumindo-se como coorganizador, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira, assegurar a colaboração infra, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.23A144 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente por parte das seguintes UO:

DILD

(84 de 92)

- a) Reserva dos seguintes espaços públicos para a realização da iniciativa, entre os dias 07 e 11 de setembro de 2023 (montagens, realização da iniciativa e desmontagens): Parque Tenente Coronel Jaime Filipe a Fonseca/ Parque da Cidade; Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e a Fonte Quente; Percurso Polis na área adjacente às traseiras da Rodoviária do Tejo; e Largo do Papa; bem como, a ocupação do piso exterior do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, entre os dias 06 e 11 de setembro (já inclui o período de montagens e desmontagens), para exposição de um conjunto de material da Base Aérea de Monte Real;
- b) Diligenciar a instrução do licenciamento das atividades de BTT, de acordo com os trâmites habituais, designadamente a obtenção das autorizações necessárias;
- c) Autorização de colocação de publicidade diversa dos patrocinadores do evento, bem como viaturas de concessionário automóvel, telas e bandeiras publicitárias dentro dos espaços reservados;
- d) Autorização para utilização dos seguintes suportes publicitários/ lonas:
 - i. 2 nos Pórticos junto às escadas de acesso ao Percurso Polis no Largo do Papa e junto ao Turismo;
 - ii. 2 nos Cubos do Largo 5 de Outubro de 1910 e junto ao atravessamento da Ponte do Arrabalde no Percurso Polis;
 - iii. 1 na Ponte na IC2, Marrazes/Marinheiros;
 - iv. 1 na Ponte da Av. das Comunidades, junto o Mcdonald´s;
 - v.1 na Ponte aérea da Zicofa.

DICRP - Disponibilização dos suportes publicitários afetos a esta UO e colaboração na divulgação do evento através dos meios institucionais para o efeito.

DITSR

- a) Articulação com o Região de Leiria/ entidade(s) organizadora(s) a entrega de toda a documentação necessária à instrução do(s) procedimento(s), bem como dos inerentes pareceres das diversas entidades competentes que entenderem como necessários, considerando a realização de provas/manifestações desportivas, nomeadamente passeio de BTT, a realizar na manhã do dia 10 de setembro, sendo os custos assegurados pelas entidades parceiras do ML (RL ou outros);
- b) Autorização de permanência nos espaços onde se realiza a iniciativa, dos 2 veículos afetos à organização nos dias do evento e no período de montagens e desmontagens (de 07 a 11.09), da marca Peugeot, com as matrículas 41-PO-62 e 34-VS-24 e respetiva comunicação à PSP;
- c) Coordenação com a PSP sobre as diversas operações de cargas e descargas, nomeadamente pela questão de acesso e estacionamento das viaturas, em especial na montagem das tendas prevista para dia 09 de setembro, em particular atenção para a Rua Comissão da Iniciativa, e em horários a indicar;
- d) Colaborar nas ações relacionadas com as montagens e desmontagens da exposição de um conjunto de material da Base Aérea de Monte Real, no piso exterior do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, entre os dias 06 e 14 de setembro, nomeadamente coordenação com a PSP de eventuais condicionamentos de trânsito.

DIADS

- a) Assegurar o reforço de limpeza com varredura manual e respetiva recolha de lixo, bem como a recolha de detritos animais, principalmente nas zonas ajardinadas/com relva, dos espaços públicos reservados, nomeadamente no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e Fonte Quente, Largo do Papa, após o fim das atividades (09.09/ sábado, a partir das 20h, e 10.09/ domingo, a partir das 19h);
- b) Disponibilização de equipamentos de deposição seletiva de resíduos, tendo em conta que será considerado um EcoEvento, sendo necessária a devida coordenação com a Valorlis;
- c) Pedido de autorização de utilização do Rio Lis, junto das entidades competentes, para a realização das atividades de canoagem, stand up paddle e slide sobre o rio;
- d) Manutenção do caudal do Rio Lis e sua limpeza, na semana que antecede o evento (04 a 08 de setembro), no troço da Ponte Afonso Zúquete e Ponte da Fonte Quente, em estreita articulação com a SMPCL/BSL, se necessário, para o tornar utilizável para as atividades referida na alínea anterior.

SMPCL/BSL

- a) Aprovar o plano de segurança do evento, cuja elaboração é da responsabilidade do RL;

(85 de 92)

- b) Cooperação dos Bombeiros Sapadores de Leiria, para apoio às atividades a realizar no Rio Lis, havendo a necessidade de um barco médio e três homens, em permanência nos dois dias, 09 e 10 de setembro, nos horários das atividades (09.09/sábado das 10h00 às 19h e 10.09/domingo, das 10h às 18h);
- c) Colaboração na limpeza do Rio Lis, na semana que antecede o evento (04 a 08 de setembro), no troço da Ponte Afonso Zúquete e Ponte da Fonte Quente, em estreita articulação com a DIADS, se necessário.

DIEV

- a) Regular o sistema de rega no Parque da Cidade, para que seja efetuada apenas rega noturna/ após as 21h00, para que os espaços não estejam molhados no início das atividades, nem se realize rega durante o horário das mesmas (09.09/sábado das 9h30 às 21h00 e 10.09/domingo das 9h30 às 19h00);
- b) Efetuar desbaste/ corte de árvores no Percurso Polis, em especial na zona das traseiras da Rodoviária, se for considerado pertinente e necessário.

DECGO

- a) Reforço de consumíveis para os sanitários públicos da Fonte Quente e do Jardim Luís de Camões, nos dias 09 e 10 de setembro, bem como assegurar a abertura dos mesmos, nos seguintes horários: 09.09/ sábado, das 9h30 às 19h30, e 10.09/ domingo, das 9h30 às 18h30;
- b) Disponibilização de viatura pesada e respetivo motorista, nos dias 07 e 08 para montagens e 11 e 12 de setembro para as desmontagens dos diversos materiais cedidos pelo ML, entre outros (materiais de ginástica no Pavilhão dos Silvas, parede de escalada no EML), assim como a cedência dos que usualmente se encontram armazenados na Guimarota: 6 estruturas de madeira 1,50x0,80m (4 c/ dobradiças e 2 simples) para colocação de lonas/ cartazes e 50 mesas escolares, sendo os recursos humanos responsáveis por carregar e descarregar o material nos diversos locais, serão da responsabilidade da Região de Leiria;
- c) Disponibilização de corrente/quadros elétricos e reforço de iluminação, nos diversos locais de realização do evento, designadamente:
 - i. Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade - cedência de corrente elétrica/cabos para ligação de 12 tendas eletrificadas; assegurar a colocação de dois quadros elétricos provisórios para ligação de tendas, PA, equipamentos informáticos, insufláveis, etc; acesso ao quadro elétrico do Parque junto ao Polidesportivo c/ bancadas, em coordenação com a ADCR Bairro dos Anjos;
 - ii. Parque de Estacionamento da Fonte Quente - cedência de corrente elétrica/ quadro elétrico para ligação de PA, equipamentos informáticos, etc. (junto ao espaço de restauração);
 - iii. Percurso Polis (traseiras da Rodoviária) - cedência de corrente elétrica para ligação de PA, equipamentos informáticos, etc..

DID

- a) Empréstimo de diverso material afeto ao Estádio Municipal de Leiria, no período de 08 a 11.09: equipamento desportivo de atletismo, 2 balizas de futsal c/ redes e 4 contrapesos e 40 grades, palco/ estrados 12x4m (12 módulos), 100 cadeiras de plástico desdobráveis, pódio, entre outros;
- b) Garantir a inclusão das atividades programadas nas apólices do município, referentes às atividades desportivas não periódicas/ pontuais, tendo em conta a coorganização avocada pelo Município de Leiria.

O Semanário Região de Leiria procederá à instrução do processo de licenciamento das diversas atividades, que seguirá os trâmites habituais, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes; elaboração do plano de segurança; solicitação da utilização do Rio Lis junto da Administração da Região Hidrográfica do Centro; assim como respeitar as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da "Festa do Desporto 2023", nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração nos termos propostos para a realização do evento em epígrafe em parceria com o Semanário Região de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2023/2024 nos Pavilhões Desportivos DLB N.º 897/23:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência de espaços desportivos nos pavilhões desportivos abaixo indicados, de acordo com o estipulado no Artigo 14.º do PRO Leiria.

Considerando que:

- i) Os Clubes que apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022;
- ii) Os Pavilhões Desportivos Municipais estão sob a gestão das Juntas de Freguesia, através da celebração de Contratos Interadministrativos, continuando a Divisão de Desporto responsável pelo processo de atribuição de espaços desportivos (treinos e jogos);
- iii) Foram ainda contratualizadas horas com a União das Freguesias de Marrazes e Barosa que é a proprietária do Pavilhão de Marrazes, com o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros que é proprietário do Pavilhão Desportivo dos Parceiros, e com as entidades gestoras dos pavilhões desportivos das escolas D. Dinis, José Saraiva e Gândara;
- iv) Na sequência da candidatura em epígrafe, foram elaborados os respetivos mapas de atribuição por Pavilhão, num total de 17 infraestruturas, com espaços desportivos cedidos de 2.ª a 6.ª feira, das 18H00 às 24H00, consoante os Contratos estabelecidos com cada uma das entidades gestoras das respetivas instalações desportivas;
- v) A presente atribuição permite ajustamentos a propor pelos clubes, no que respeita, à confirmação da utilização ou não de todos os espaços atribuídos e eventuais permutas, sendo que as mesmas podem ser também aferidas no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e dos Clubes utilizadores;
- vi) A gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais é da competência das Juntas de Freguesia, entidades com as quais devem ser articulados todos os aspetos relacionados com a utilização das instalações, designadamente as não utilizações pontuais dos espaços cedidos, a realização de eventuais jogos de treino nos horários atribuídos para treinos regulares, a marcação de jogos/eventos que ultrapassem o número de horas protocoladas, etc.;
- vii) A abertura e disponibilização dos Pavilhões tem início a 4 de setembro devendo, no entanto, os Clubes procederem ainda às marcações de jogos e/ou torneios e eventos oficiais, junto da Divisão de Desporto que reservará e confirmará com as Juntas de Freguesia as referidas marcações;
- viii) Ainda no que concerne às marcações de jogos e/ou torneios e eventos oficiais, é preferível nos casos em que seja possível, que as Associações de Modalidade assumam a marcação da totalidade dos calendários competitivos dos diversos escalões.

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, a proposta de atribuição de espaços desportivos para a época desportiva 2023/2024, nos pavilhões desportivos, a utilizar pelos Clubes do concelho constantes no quadro infra:

Entidade Desportiva	NIF	Pavilhão	N.º Horas Anual	Auxílio Não Financeiro	Centro Custos	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2023
Atético Clube da Sismaria	501 219 471	ESALV - Gândara	1390	8 340,00 €	O113.23 A 149	2012/177	NIPG: 34782/23
Associação Cultura e Juventude	503 382 493	PDM Pousos	129	1935,00 €	O113.23 A 150	2012/40	NIPG: 34916/23
Associação de Patinagem Artística de Marrazes	515 519 421	Pavilhão Marrazes	323	4837,50 €	O113.23 A 151	2019/09	NIPG: 38104/23
		PDM Colmeias	114	1710,00 €	O113.23 A 152		
Associação Portuguesa de Deficientes - Delegação Marinha Grande	501 129 430	PDM Lis	172	2580,00 €	O113.23 A 153	2012/21	NIPG: 34533/23
Associação Cultural e Recreativa do Arnal	501 195 513	PDM Maceira	616	9240,00 €	O113.23 A 154	2012/33	NIPG: 37685/23
Associação Cultural e Recreativa Desportiva e Cooperativa. da Sismaria	501 255 346	PDM Carreira	215	3225,00 €	O113.23 A 155	2014/24	NIPG: 38981/23
Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol	508 189 764	PDM Pousos	129	3960,00 €	O113.23 A 156	2012/59	NIPG: 35487/23
		PDM S. Eufémia	129	3960,00 €	O113.23 A 157		
		PDM C. Mateus	86	1290,00 €	O113.23 A 158		
Associação Desportiva Recreativa e Cultural Vidigalense	501 202 730	PDM Pousos	430	6450,00 €	O113.23 A 159	2012/71	NIPG: 38551/23
Basket Clube do Lis	506 153 665	PDM S. Carpalhosa	516	7740,00 €	O113.23 A 160	2012/47	NIPG: 37474/23
		PDM Carreira	65	967,50 €	O113.23 A 161		
Clube Badminton de Leiria	507 392 442	PDM C. Mateus	344	5160,00 €	O113.23 A 162	2012/181	NIPG: 34471/23
Centro Cultural e Recreio do Telheiro	501 248 862	PDM Lis	172	2580,00 €	O113.23 A 163	2012/179	NIPG: 37788/23
Clube Basquetebol de Leiria	502 207 884	PDM Pousos	258	3870,00 €	O113.23 A 164	2012/30	NIPG: 35424/23
		Escola José Saraiva	559	3350,00 €	O113.23 A 165		
		Escola D. Dinis	258	1548,00 €	O113.23 A 166		
Clube Desportivo e Cultural da Caranguejeira	510 093 787	PDM Caranguejeira	473	7095,00 €	O113.23 A 167	2012/193	NIPG: 38042/23
Clube Cultural e Recreativo Águas Memória	501 649 255	PDM Colmeias	323	4837,50 €	O113.23 A 168	2012/67	NIPG: 38766/23
Clube Recreativo de Chãs	501 763 333	PDM S. Carpalhosa	194	2902,50 €	O113.23 A 169	2012/200	NIPG: 38110/23
		PDM S. Eufémia	129	1935,00 €	O113.23 A 170		
Espirito Destemido - Clube de Patinagem da Maceira	516 352 423	PDM Maceira	258	3870,00 €	O113.23 A 171	2021/08	NIPG: 40699/23
Fudoshin - Clube Kendo de Leiria	509 204 422	Escola José Saraiva	220	1320,00 €	O113.23 A 172	2012/202	NIPG: 44765/23
Grupo Recreativo Amigos da Paz	501 090 878	PDM C. Mateus	816	12232,00 €	O113.23 A 175	2012/32	NIPG: 38250/23
Grupo Alegre e Unido da Bajouca	500 870 918	PDM Bajouca	559	8385,00 €	O113.23 A 173	2012/31	NIPG: 3582/233
Grupo Desportivo e Recreativo São Bento	506 497 631	PDM Arrabal	215	3225,00 €	O113.23 A 174	2012/72	NIPG: 38093/23
Hóquei Clube de Leiria	501 290 460	PDM S. Eufémia	688	10320,00 €	O113.23 A 176	2012/66	NIPG: 37662/23
Juventude Desportiva do Lis	501 665 072	PDM Arrabal	387	5805,00 €	O113.23 A 177	2012/09	NIPG: 36811/23
		PDM Caranguejeira	86	1290,00 €	O113.23 A 178		
		Pavilhão Parceiros	215	3225,00 €	O113.23 A 179		
Sport Clube Leiria e Marrazes	501 395 970	Pavilhão Marrazes	387	5805,00 €	O113.23 A 180	2012/75	NIPG: 37826/23
União Desportiva de Leiria	500 291 985	PDM Lis	581	8707,50 €	O113.23 A 181	2012/83	NIPG: 34795/23
		PDM Pousos	65	967,50 €	O113.23 A 182		
		Escola José Saraiva	129	774,00 €	O113.23 A 183		
		Escola D. Dinis	323	1983,00 €	O113.23 A 184		
		Pavilhão Parceiros	215	3225,00 €	O113.23 A 185		
União Desportiva da Serra	501 751 378	PDM Caranguejeira	129	1935,00 €	O113.23 A 186	2012/185	NIPG: 36167/23
		PDM Arrabal	323	4837,50 €	O113.23 A 187		
TOTAL			12615,50	167 419,50 €			

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 897/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir aos clubes do concelho constantes no quadro supra, os espaços desportivos para a época desportiva 2023/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1**Ponto 41 - T - 16/2021 - Construção do Centro Escolar de Marrazes - Revisão Preços Provisória N.º 11 (Extraordinária)****DLB N.º 870/23:**

Presente uma informação do DIGEMP - Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos e aprovação em Reunião de Câmara de 4 de novembro de 2022 da Revisão de Preços Extraordinária (RPE) nos termos da alínea b) do n.º3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, o estudo de revisão de preços extraordinária foi efetuado de acordo com plano de pagamentos ajustado à presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, S.A.

Em reunião de câmara de 06/09/2022, 04/10/2022, 31/10/2022, 15/11/2022, 13/12/2022, 07/02/2023, 07/02/2023, 04/04/2023, 30/05/2023, 27/06/2023 e 01/08/2023 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €66.786,98, acrescido de IVA, €64.723,56, acrescido de IVA (RPE), €59.543,50, acrescido de IVA (RPE), €28.893,23, acrescido de IVA (RPE), €26.752,75, acrescido de IVA (RPE), €20.098,63, acrescido de IVA (RPE), €17.086,82, acrescido de IVA (RPE) e €66.010,74, acrescido de IVA (RPE), €39.079,20, acrescido de IVA (RPE), €159.947,41, acrescido de IVA (RPE) e €64.969,05, acrescido de IVA (RPE), respetivamente.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços extraordinária provisório, no valor €54.836,15, acrescido de IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias anteriormente aprovadas.

O valor da revisão de preços provisória extraordinária representa 12,35% do valor da empreitada

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3481/2022.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, e alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 11 (extraordinário), no valor de €54.836,15, acrescido de IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS**Ponto 42 - Alargamento de Horário de Funcionamento - Esplanada do Jardim, LDA. - NIPG 28259/23****DLB N.º 880/23:**

No seguimento de deliberação tomada pela Câmara Municipal em 01/08/2023, a manifestar intenção de indeferir o pedido de JOSÉ MANUEL OLIVEIRA NUNES, em representação da Sociedade Comercial ESPLANADA DO JARDIM, LDA., para que o seu estabelecimento, denominado "ESPLANADA JARDIM", adotasse o horário de funcionamento compreendido entre as 08h00 e as 02h00 do dia seguinte, de domingo a quinta-feira, e entre as 08h00 e as 03h00 do dia seguinte, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, foi a entidade requerente notificada do teor dessa deliberação para exercer o direito de audiência prévia, previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Decorrido o referido prazo, sem que o operador económico se tenha pronunciado em sede de audiência de interessados, **propõe-se** que a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria, delibere que o horário a praticar pelo estabelecimento "Esplanada Jardim" seja até à 01h00 do dia seguinte, de domingo a quinta-feira, e até às 02h00 do dia seguinte, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, ficando a sociedade requerente apta a exercer um horário de funcionamento entre as 08h00 e a 01h00 do dia seguinte, de domingo a quinta-feira, e entre as 08h00 e as 02h00 do dia seguinte, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, já que o pretendido, atento o parecer emitido pela PSP, poderia causar instabilidade, desigualdade de oportunidades

para com os restantes operadores económicos e aumento exponencial de clientes na hora a mais em que o estabelecimento ficasse a laborar, aumentando o potencial de desordens e ocorrências criminais.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, que:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria, o horário a praticar no estabelecimento "Esplanada do Jardim" seja até à 01h00 do dia seguinte, de domingo a quinta-feira, e até às 02h00 do dia seguinte, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, ficando a sociedade requerente apta a exercer um horário de funcionamento entre as 08h00 e a 01h00 do dia seguinte, de domingo a quinta-feira, e entre as 08h00 e as 02h00 do dia seguinte, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, porquanto o pretendido, atento o parecer emitido pela PSP, poderia causar instabilidade, desigualdade de oportunidades para com os restantes operadores económicos e aumento exponencial de clientes na hora a mais em que o estabelecimento ficasse a laborar, aumentando o potencial de desordens e ocorrências criminais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 43 - Voto de pesar

DLB N.º 868/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao senhor Olimpio Martinho Igreja, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Voto de pesar

DLB N.º 869/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Dina Teresa Fernandes Marques Silva, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu cônjuge.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Voto de pesar

DLB N.º 884/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos familiares/herdeiros, pelo falecimento do Sr. António Manuel Jesus Santos Rosa trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 46 - Retificação à DLB n.º 732/23 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à entidade ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, para realização do LEIRIA STOCK MARKET

DLB N.º 881/23:

Considerando que:

- i) A ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria apresentou um pedido de apoio não financeiro (NIPG 32461/23), em sede do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO-LEIRIA, com inscrição n.º 10/2014, para realização da iniciativa Leiria Stock Market, no Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, no dia 09 de setembro.
- ii) Tendo-se verificado que existe disponibilidade de agenda para acolher a atividade a favor da referida entidade, com reserva efetuada, para ocupação do recinto no dia 09 de setembro. Tratando-se de uma entidade na área do Comércio, a DICAIE submete o pedido de apoio não financeiro no valor total de €726,60 a reunião de Câmara.
- iii) Através da deliberação n.º 732/23, de 25 de julho foi aprovada a atribuição de auxílios a favor da ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, para a realização de várias iniciativas ao longo do ano de 2023 e onde o valor previsto para apoio não financeiro para esta atividade em concreto era de €635,16.
- iv) Verificou-se, no entanto, uma alteração ao previsto à data e que importa agora retificar.

Assim, onde se lê:

"Feira de Stocks, dia 9/9/2023 – cedência e colocação de 25 bancas inclinadas para os expositores (tampo 1,80x1,00mt); 25 cadeiras para o local dos expositores; lona publicitária no exterior do Mercado Sant’Ana; cubo da Fonte Luminosa para fixação de lona publicitária; divulgação da iniciativa nos suportes de comunicação municipais como mupies da cultura, cartaz A3, redes sociais oficiais; aluguer de equipamento de som, com música ambiente durante o evento e respetivos custos de SPA (€150,22); cedência e colocação de 30 plantas para ornamentação do evento; pontos de energia elétrica para cada um dos expositores; isenção de pagamento dos custos de ocupação de espaço público (€85,54); abertura dos wc’s do Jardim Luís de Camões e do Centro Cultural Mercado Sant’Ana até às 00h00 (€70,00); serviço de psp para encerramento de ruas (€329,40), com um custo total previsto em €635,16;"

Deverá ler-se:

"Leiria Stock Market, dia 9/9/2023 – Cedência de 25 cadeiras desdobráveis, palco, 25 plantas para ornamentação do espaço, com a colaboração da DIEV, Afetação de 11 suportes da sinalética para expositores, divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, mupis da cultura, cubo promocional, pórtico do Largo de Sant’Ana e redes sociais municipais, reforço de limpeza dos sanitários públicos do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, com recurso a empresa da especialidade, entre as 16h00 e as 21h00, disponibilização de eletricitista no dia 8 de setembro, através da colaboração da DIMEES, disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, afetação do seguinte mobiliário de apoio: 25 bancas de tampo inclinado. Apoio não financeiro fixado num custo total de €726,60, correspondente a €716,60 da utilização do espaço cultural e €10,00 do consumo de energia elétrica.

Fica, no entanto, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no valor de €164,81, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, por cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana.

Centro de Custo O474.23A19."

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a retificação indicada, ao abrigo do disposto no artigo 174.º CPA, devendo considerar-se a retificação citada, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação.
- b) Dar conhecimento da presente deliberação à DIF e demais serviços envolvidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 47 - Iniciativa "Leiria Wine Tasting" no Centro Cultural Mercado Santana

DLB N.º 885/23:

Pretende o Município de Leiria, em parceria com o Mercado dos Aromas, realizar a iniciativa "Leiria Wine Tasting", no Mercado de Santana, ação assente numa ótica de captação de visitantes e turistas, tendo como mote o incentivo à economia, o enriquecimento da vida cultural e social concelhia e regional, contribuindo para elevar a imagem de um destino turístico – a cidade de Leiria.

A iniciativa conta com a participação de a vinte a trinta dos principais produtores nacionais de vinho, com provas de vinhos e workshops assentes na fisiologia dos sentidos, aromas, castas e vinificação.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento; o enquadramento estratégico que assenta na proposta evocada, num timbre de combate à sazonalidade, e focada na criação de um destino turístico com um fluxo regular ao longo de todo o ano; as evidentes amenidades oriundas do chamado "evento turístico em marcha", enquanto ato sustentável de desenvolvimento de turismo; a oportunidade criada nos eventos em torno do conceito viagem que, aumentam o consumo, promovem o desenvolvimento, e demais externalidades positivas a favor das comunidades promotoras, empreendedores e comércio; **propõe-se** que o Município de Leiria se associe à iniciativa através de:

- i) Disponibilização das instalações do Mercado de Santana no 23 de setembro, encargos estimados em €701,60;
- ii) Abertura e limpeza dos sanitários públicos no dia 23 de setembro, entre as 14h e as 23h, bem como as 14h e as 9h de dia 24 para repor a higiene no recinto;
- iii) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, redes sociais municipais, publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais, mailing list municipal e Leiriagenda municipal;
- iv) Disponibilização de 20 balcões, panejamento interior dos arcos de 3 lavatórios de mãos em inox, pórtico junto à entrada principal do recinto para efeitos de inserção de suporte divulgacional e quadro elétrico adstrito à estrutura;
- v) Cedência de 30 plantas de ornamentação e 5 árvores para decoração e entrada principal do recinto;
- vi) Disponibilização de eletricista e canalizador, no dia 22 de setembro;
- vii) Disponibilização de 12 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo, através de sacos que permitam a correta separação dos resíduos produzidos, contando para o efeito com o apoio da Valorlis;
- viii) Disponibilização de áreas públicas junto à zona de cargas e descargas do Mercado de Santana para mostra expositiva de 2 viaturas durante a iniciativa, em regime publicitário dos patrocinadores da ação, na presença da isenção de respetivos encargos.
- ix) Garantia da indispensável limpeza de manutenção diária do recinto assegurando o zelo e trato dos equipamentos, nas quais se incluem a limpeza durante as montagens e desmontagens;

A entidade representada pelo Mercado dos Aromas compromete-se por sua vez a assegurar a seguinte logística:

- i) Os contactos com os estabelecimentos e os comerciais da área;
- ii) Afetação de meios audiovisuais adicionais, caso o sistema de amplificação sonora municipal se revele insuficiente para amplificar as ações integradas em programa de animação;

Esta iniciativa tem o Centro de Custo n.º O138.23 A4

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a coprodução nos termos propostos com o Mercado dos Aromas para a realização do evento "Leiria Wine Tasting", nas instalações do Mercado de Santana, no dia 23 de setembro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 48 - Ratificação e Anulação de receita – Grandes produtores de resíduos urbanos - CHSF

DLB N.º 866/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável datada de 23 de agosto de 2023, relativa à anulação de receita respeitante à prestação de serviços de gestão de resíduos urbanos ao produtor Centro Hospitalar de S. Francisco, S.A., que constitui o Anexo 866/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Relativamente ao mês de fevereiro, o processo mereceu despacho de ratificação do Senhor Presidente do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, **deliberou por unanimidade**, autorizar:

- a) A anulação da receita, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno e a subsequente emissão de nota(s) de crédito(s) para encontro de contas ao Centro Hospitalar de S. Francisco, S.A., totalizando os créditos a promover ao produtor o valor de €1.546,05;
- b) Ratificar o despacho do Senhor Presidente do Município de Leiria ao abrigo do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Ana Maria Jesus Carvalho Pinéu, mandei escrever e subscrevo.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○■○